



---

## **Direito a cuidar: uma perspetiva de género** **(Looking at the right to care through the lens of gender)**

OÑATI SOCIO-LEGAL SERIES, VOLUME 12 ISSUE 1 (2022), 6–40: VULNERABILIDAD Y CUIDADO. UNA APROXIMACIÓN DESDE LOS DERECHOS HUMANOS – VULNERABILIDADE E CUIDADO. UMA ABORDAGEM DE DIREITOS HUMANOS

DOI LINK: [HTTPS://DOI.ORG/10.35295/OSLS.IISL/0000-0000-0000-1218](https://doi.org/10.35295/OSLS.IISL/0000-0000-0000-1218)

RECEIVED 11 JANUARY 2021, ACCEPTED 09 JUNE 2021, FIRST-ONLINE PUBLISHED 10 SEPTEMBER 2021, VERSION OF RECORD PUBLISHED 01 FEBRUARY 2022

MIRIAM ROCHA\* 

### **Resumo**

O objetivo deste artigo é identificar as condições para a construção de um direito a cuidar apto a contribuir para a promoção da igualdade de género, no contexto dos cuidados de longa duração (cuidados continuados). A primeira secção descreve a transformação da relação entre cuidado e género, à medida que a igualdade entre homens e mulheres se tornou um objetivo primordial das sociedades democráticas, e evidencia as tensões geradas por essa transformação, em particular, a “crise dos cuidados”. Por fim, elege-se como contexto de análise o domínio dos cuidados de longa duração (cuidados continuados) na Europa. Assim, a partir de uma revisão de estudos empíricos recentes sobre diferentes modelos de políticas públicas no domínio dos cuidados continuados em vários países da Europa, identificam-se as condições para a construção de um direito a cuidar apto a promover a igualdade de género.

### **Palavras-chave**

Cuidado; igualdade de género; trabalho não remunerado; direito a cuidar

### **Abstract**

This article aims to identify the conditions under which a right to care is likely to promote gender equality in the context of long-term care. The first section describes the transformations of the relationship between care and gender (as equality between men and women became a major goal of democratic societies). The second section stresses

---

A autora agradece aos revisores anónimos, pelos seus valiosos comentários. Este artigo foi desenvolvido no quadro do projeto InclusiveCourts – Igualdade e Diferença Cultural na Prática Judicial Portuguesa: Desafios e Oportunidades na Edificação de uma Sociedade Inclusiva, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia com a ref.<sup>ª</sup> PTDC/DIR-OUT/28229/2017.

\* Miriam Vieira da Rocha Frutuoso, Escola de Direito da Universidade do Minho, JusGov – Research Centre for Justice and Governance. Email: [miriam@direito.uminho.pt](mailto:miriam@direito.uminho.pt)

the tensions thus generated, especially the “care crisis”. Drawing on previous recent empirical studies on different public policy models in the domain of long-term care in various European Union countries, this article identifies the conditions under which a right to care is likely to promote gender equality.

**Key words**

Care; gender equality; unpaid work; right to care

## Table of contents

1. Introdução .....	9
2. A transformação da relação entre cuidado e gênero.....	10
2.1. A relação histórica entre cuidado e gênero.....	10
2.2. A relação entre cuidado e gênero na atualidade .....	15
3. Tensões na encruzilhada entre gênero e cuidado: a “crise dos cuidados” .....	19
4. Modelos de cuidados na Europa: a construção de um direito a cuidar promotor da igualdade de gênero.....	23
5. Conclusão .....	30
Referências .....	33

## 1. Introdução

O presente artigo visa, através de uma revisão de bibliografia, descrever as relações históricas entre cuidado e género e compreender a sua relação atual e a relevância da construção de um direito a cuidar, bem como identificar quais são condições necessárias à construção de um direito a cuidar que seja, simultaneamente, apto a contribuir para a promoção da igualdade de género, no contexto dos cuidados continuados.<sup>1</sup>

Na segunda secção deste artigo procede-se ao enquadramento histórico da relação entre cuidado e género, nas suas implicações mútuas, e à descrição da relação entre cuidado e género na atualidade. Considerando que, embora com variações sobre os concretos significados que lhes são atribuídos,<sup>2</sup> existe em todas as culturas uma certa conceção sobre o que é *ser-se mulher* e o que é *ser-se homem*, procura-se descortinar os modos como essa relação entre cuidado e género se constituiu na sociedade ocidental e quais as tensões e narrativas que dela decorreram para a construção da masculinidade e da feminilidade ao longo do século XX, no ocidente, no contexto dos seus eventos mais marcantes, como a consolidação dos movimentos de mulheres no início da centúria, a questão da mulher trabalhadora e as duas guerras mundiais. Nessa sequência, procura-se caracterizar de que modo as atividades de cuidado se manifestam de modo distinto na vida dos homens e das mulheres, condicionando as suas opções e, em particular, a sua participação na esfera pública.

A terceira secção parte da transformação do papel das mulheres ao longo do século XX, com a afirmação da igualdade entre homens e mulheres como objetivo das sociedades democráticas. Identificam-se as tensões geradas por essa transformação na sua relação com o cuidado e, em particular, o seu contributo para a chamada “crise dos cuidados”, considerando também os desafios demográficos que se apresentam às sociedades ocidentais e, em particular, europeias. A consequente necessidade de valorização do cuidado conduz, na senda do trabalho de Joan Tronto, a uma reflexão sobre o conceito de cuidado como conceito político.

Por fim, a quarta secção centra-se no contexto dos cuidados continuados, como cuidados que ganham especial relevo no contexto da referida “crise de cuidados”. Através de uma revisão de estudos empíricos recentes sobre os modelos de cuidados continuados na Europa, aprofunda-se a caracterização das políticas públicas no domínio dos cuidados continuados na Europa, analisam-se os modelos que emergem da bibliografia selecionada e procura-se identificar as condições para a construção de um direito a cuidar apto a promover a igualdade de género.

As fontes utilizadas na elaboração deste artigo são distintas em cada secção, privilegiando-se, nas duas primeiras secções, a revisão de bibliografia interdisciplinar (sobretudo, nos domínios da história, economia e filosofia política) e o recurso a dados estatísticos disponíveis em bases de dados (como o Eurostat) e através de relatórios de organizações internacionais, com destaque para as Nações Unidas (ONU), o Instituto

---

<sup>1</sup> Utiliza-se neste artigo a expressão “cuidados continuados” para referir o que, na expressão anglo-saxónica se usa designar *long-term care* (cuidados de longa duração), por ser aquela a locução utilizada na prática corrente e na legislação em Portugal (veja-se, por exemplo, Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de junho, que cria a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados).

<sup>2</sup> Sobre o género como o sentido cultural dado à diferença dos sexos veja-se Agacinski 1998.

Europeu para a Igualdade de Género (EIGE), a Organização Internacional do Trabalho (ILO) e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OECD). Quanto à terceira secção, na parte dedicada à análise dos modelos de cuidados continuados na Europa, procurou-se selecionar a bibliografia relevante produzida nos últimos cinco anos (2016–2021) através de uma pesquisa por palavras-chave (*gender equality; long-term care; Europe*) nos seguintes motores de busca: Google Scholar, HeinOnline e JSTOR. O material encontrado foi selecionado para inclusão neste artigo mediante uma análise da relevância das suas conclusões para a identificação de políticas públicas promotoras da igualdade de género. Além da bibliografia selecionada através deste método, foi também analisada e referida bibliografia produzida num período anterior que se verificou ser relevante para a construção de modelos de cuidados na Europa e estar em relação com a bibliografia selecionada.

## 2. A transformação da relação entre cuidado e género

O cuidado é uma realidade à qual está inelutavelmente associada uma dimensão de género. Sendo masculino, o cuidado conjuga-se no feminino, na medida em que se encontra histórica e socialmente vinculado às experiências das mulheres.

### 2.1. A relação histórica entre cuidado e género

As definições de cuidado são variadas e nem sempre coincidentes (Thomas 1993, Leira e Saraceno 2002). Neste contexto, partimos do conceito de “cuidado” tal como preconizado por Daly e Lewis (2000, p. 285), que se referem ao conceito de cuidado social (*social care*) como

... the activities and relations involved in meeting the physical and emotional requirements of dependent adults and children, and the normative, economic and social frameworks within which these are assigned and carried out.

Ao longo da história, embora com diversas configurações, as atividades de cuidado recaíram essencialmente sobre as mulheres, fosse por dever familiar ou laboral. São vários os exemplos que ilustram esta realidade. Nas zonas rurais, eram as mulheres que permaneciam mais perto da casa, cuidando das crianças ao mesmo tempo que preparavam as refeições. Eram também as mulheres que velavam pelos moribundos e preparavam os corpos já cadáveres para o funeral. Recorde-se, ainda, que as mulheres da pequena burguesa confiavam as suas crianças de tenra idade a amas (mulheres), que delas cuidavam nos primeiros anos de vida, para que as suas mães pudessem trabalhar com os seus maridos nas oficinas.

Não é, por isso, surpreendente que no dealbar do século XX se contassem, entre as primeiras reivindicações feministas, a valorização do cuidado e das realidades a ele mais estritamente associadas, como é a o caso da maternidade. Foi então que emergiram as sementes de direitos que hoje são considerados aspetos inquestionáveis da concretização da igualdade de género, como a licença de parto remunerada, mas também ideias mais progressistas, que não chegaram a ser materializadas, como a de um “salário de maternidade” ou do reconhecimento do trabalho doméstico como trabalho produtivo, avançadas por Nelly Roussel e Marguerite Durand, respetivamente (Bock 2002).

O início do século XX – *belle époque* dos feminismos – auspiciava que este viria a ser o “século das mulheres” (Bock 2002, Cova 2013, p. 21). Nas vésperas da Grande Guerra,

os movimentos internacionais que uniam pessoas em torno de objetivos comuns eram uma realidade de crescente visibilidade e influência política. Entre esses movimentos, contavam-se os movimentos internacionais de mulheres – alguns deles fundados na segunda metade do século XIX – de que são exemplo a *Association Internationale des Femmes*, o *International Council of Women* e a *International Woman Suffrage Association*. A dimensão internacional manifestava-se também nos estreitos contactos que os vários movimentos nacionais estabeleciam com os seus congéneres estrangeiros, alguns deles inclusivamente nascidos a partir da influência estrangeira (Carlier 2010). A estes movimentos estava frequentemente associada uma elite de mulheres privilegiadas (Rubio-Marín 2014), com acesso à educação e à cultura, que ganhavam crescente visibilidade nas esferas públicas da política e do trabalho.

É certo que, na arena política, o sufrágio feminino constituía, no início do século XX, uma exceção. No entanto, isso não impedia as mulheres de participarem ativamente na vida política através das suas reivindicações, concretizadas na apresentação de petições, na publicação de peças jornalísticas, mas também na associação e manifestação de mulheres que, não raras vezes, assumia a forma de uma luta na qual o recurso à violência não estava excluído.

No domínio do trabalho, a questão é porventura mais complexa.<sup>3</sup> No início do século XX, uma das prementes questões sociais era ainda a “questão da mulher”,<sup>4</sup> que se reconduzia, em essência, à questão da *mulher trabalhadora*, expressão entendida como uma contradição nos termos. A questão da mulher operária enfatizava os diferentes papéis sociais atribuídos a homens e mulheres, bem como o contributo dessa normatividade social para a promoção da hierarquização dos géneros no mundo do trabalho assalariado. Com efeito, ao salientar o indispensável trabalho da mulher no cuidado da casa e da família, legitimava-se o discurso em torno do salário familiar, justificando-se assim os baixos salários das mulheres. No entanto, a manutenção do baixo custo da força laboral feminina era, na realidade, vantajosa para muitos, sobretudo, para aqueles que detinham o poder económico. Como refere Bock, apenas a Igreja Católica e os sindicatos defendiam seriamente que as mulheres não deviam tomar parte na força laboral, advogando autenticamente a concretização do salário familiar, que, contudo, nunca passou de uma mera figura retórica, considerando os parcos salários que os operários auferiam (Bock 2002, Scott 2002).

A “questão da mulher” era, pois, a questão da oposição dicotómica entre o trabalho de produção (remunerado) e o trabalho de reprodução<sup>5</sup> (não remunerado), enquanto traços identitários da masculinidade e da feminilidade, respetivamente. *Ser homem* significava prover ao sustento da família, no espaço público do trabalho, e *ser mulher* significava

---

<sup>3</sup> Desde logo, note-se que o próprio conceito de “trabalho” é um conceito historicamente construído, sendo inexistente (tal como hoje o preconizamos) nas sociedades antigas, onde as relações se estabeleciam sob a lógica da amizade ou da obediência e o comércio era percecionado como algo indigno (Veyne 2002).

<sup>4</sup> A “questão da mulher” perpassa toda a história, como ilustra bem a obra de Gisela Bock, *Women in European History*, que toma como fio condutor desta história das mulheres precisamente a *querelle des femmes* (Bock 2002).

<sup>5</sup> A “reprodução social” é um conceito complexo e não isento de ambiguidades, mas que, de um modo geral, se estrutura em torno das ideias de reprodução biológica da espécie, reprodução da força laboral (o que implica a subsistência e educação das crianças) e a reprodução e suprimento das necessidades de cuidados (Bakker 2007).

dedicar-se ao cuidado da família, no espaço privado da domesticidade. Por isso, o trabalho remunerado era o meio pelo qual o homem se torna homem; já para a mulher – sobretudo, para a mulher casada e mãe – ser trabalhadora conduzia a um permanente conflito, inelutável face à necessidade imposta pelos baixos salários praticados.

No entanto, como nota Scott (2002), o modo como a questão se pôs, propendendo para a naturalização da divisão sexual do trabalho, foi em grande medida o resultado de discursos sociais da época. A mulher sempre trabalhara: ou melhor, sempre houve mulheres que trabalharam, como sempre houve mulheres (e homens) que não precisavam de trabalhar. E não só as mulheres trabalhavam, como parece estar longe da realidade a hipótese de que o espaço de trabalho da mulher se reduzia, em regra, à domesticidade.

Face a esta realidade, verifica-se que a “questão da mulher” assentou numa narrativa que não correspondia à verdade, mas que foi discursivamente construída por motivos que essa mesma narrativa ocultou. Os sindicatos, por exemplo, ancoravam-se num discurso paternalista, respaldando-se na proteção da mulher e, em especial, na sua função maternal, para pugnar por legislação restritiva da entrada da mulher na força laboral, não raras vezes com sucesso. No entanto, as suas lutas normalmente restringiam-se aos setores onde a mão-de-obra feminina competia com a masculina, deixando intocados os setores tradicionalmente afetos às mulheres e onde estas tinham as mais precárias condições de trabalho, como era o caso dos serviços domésticos ou da agricultura. Assim, a legislação alegadamente protetora da mulher produzia o efeito contrário – deixava as mulheres mais desprotegidas, ao relegá-las para setores desregulados e precários.

Constata-se, deste modo, uma relação direta entre a afirmação da lógica do mercado baseada no trabalho assalariado e a desvalorização do trabalho doméstico e de cuidado. Bergeron (2016) e Carrasco *et al.* (2019) notam que esta ocultação do valor do trabalho doméstico e de cuidado favoreceu o capitalismo, na medida em que permitiu também ocultar os próprios custos desse trabalho. Deste modo, os bens e serviços fornecidos pelas mulheres aos homens na domesticidade, a um custo muito baixo, reflete-se no aumento do lucro.

Na verdade, a ideologia das esferas separadas assenta, essencialmente, num ideal burguês, ao qual está subjacente o que Pateman (1988) designa *contrato sexual*.<sup>6</sup> Se parece correto afirmar que esta ideologia irrompeu no século XIX (Pfau-Effinger 2004), isso não significa que ela se tenha traduzido na efetiva reprodução, em todas as classes sociais, de um modelo de família em que a mulher se dedicava exclusivamente às tarefas de reprodução e em que o salário do marido, conjugado com a eficiente gestão doméstica da mulher, era suficiente para garantir o sustento de toda a família. No entanto, uma das consequências mais vastas desta ideologia foi a ocultação do custo do trabalho de reprodução, bem como o surgimento de uma cultura que atribuía à mulher-mãe a responsabilidade pelos cuidados (Carrasco *et al.* 2019), gerando as bases do conflito

---

<sup>6</sup> O *contrato sexual*, para Pateman, é “a repressed dimension of contract theory, an integral part of the rational choice of the familiar, original agreement” (Pateman 1988, p. ix). A autora concentra a sua obra na argumentação em torno da ideia de que o *contrato sexual* está subjacente ao *contrato social*, e de que, sem aquele, este não pode existir.

subjacente à “questão da mulher”, ou seja, o conflito entre a responsabilidade do cuidado pessoal da família e a necessidade de exercer uma atividade remunerada.

A narrativa assente naquela ideologia foi de tal modo forte que permitiu que, de algum modo, se perpetuasse a ficção de que até ao século XX as mulheres não trabalhavam, bem como a narrativa simplista de que foram as duas guerras mundiais que proporcionaram às mulheres a oportunidade de experimentar o mundo do trabalho e, conseqüentemente, se libertarem, interpretando assim estes períodos bélicos como catalisadores da emancipação feminina quando, pelo contrário, eles se constituíram – juntamente com o período entre-guerras – como eventos interruptores do processo de emancipação que apresentava sinais de grande vitalidade no início do século (Thébaud 2002, Taylor Allen *et al.* 2010).

Com efeito, se as guerras permitiram a algumas mulheres experienciar uma liberdade e independência (inclusivamente económica) que dificilmente seria possível noutros contextos, a verdade é que as suas conseqüências culturais se revelaram fundamentalmente adversas ao estabelecimento de uma autêntica igualdade entre mulheres e homens, tendo-se afirmado, quer no período entre-guerras (sobretudo, nos anos 1930), quer no pós-guerra (sobretudo, na década de 1950), a ideologia do regresso da mulher ao lar.

De facto, foi na década de 1950 que um conjunto de fatores permitiu a afirmação generalizada do denominado *male breadwinner model*, ou seja, o modelo de família composta por um casal heterossexual, com filhos, estruturada em torno de papéis de género diferenciados: ao marido/pai competia o trabalho remunerado (produção) e à mulher/mãe o trabalho doméstico e de cuidado (reprodução).

Os fatores que conduziram à afirmação deste modelo são complexos. Referem-se, entre outros, a transição de um modelo de família alargada para um modelo de família nuclear, a reconfiguração e maior disponibilidade das habitações familiares, o excecional período de crescimento e de estabilidade de emprego e o acesso generalizado a bens de consumo, nomeadamente, aos eletrodomésticos. No entanto, outro fator que aparenta ter sido decisivo na consolidação deste modelo é a existência prévia de uma classe burguesa suficientemente forte para gerar a necessária influência cultural deste modelo (Pfau-Effinger 2004).

Em suma, o modelo de família burguesa, assente na ideologia das esferas separadas e no *male breadwinner model*, que se vinha afirmando desde oitocentos, encontrou nos anos 1950 o momento histórico da sua concretização generalizada, por uma parte significativa da população. As condições que conduziram a este fenómeno traduziam, contudo, uma excecionalidade que permitiu a muitas famílias alcançar um nível de vida suficientemente alto para colocar em prática este modelo de família, libertando muitas mulheres do jugo do trabalho remunerado. Contudo, como refere Esping-Andersen (2009, p. 30), a “ironia histórica” é que quando este modelo se estendeu à classe trabalhadora, as mulheres da classe média-alta começaram a ter um novo ideal de vida, assente na construção de uma carreira profissional.

Com efeito, como nota Rubio-Marín (2015), no período do pós-guerra verificou-se um avanço do ponto de vista da igualdade entre mulheres e homens, contudo, tal progresso foi incompleto, na medida em que se limitou a alargar às mulheres os direitos dos



homens, sem colocar em causa, contudo, a ideia de uma natural diferença dos géneros, sustentada pela ideologia das esferas separadas, que remetia o cuidado para a esfera privada da família e, dentro desta, o atribuía “naturalmente” às mulheres.

Na realidade, a ideia de uma diferenciação e complementaridade natural dos géneros masculino e feminino permite compreender como foi possível, no período do pós-guerra e até à década de 1970, afirmar a igualdade entre homens e mulheres na esfera pública (do trabalho e da política) e, concomitantemente, manter uma estrutura familiar não só diferenciada, mas hierarquizada. Também o Estado acolhia esta diferenciação em muitas das suas políticas, contribuindo assim para a perpetuação da diferenciação dos géneros, ainda que, frequentemente, sob o pretexto de melhorar as condições de vida das mulheres.

A este propósito, não será despiciendo recordar o caso *Charles E. Moritz v Commissioner of Internal Revenue* – caso 469 F.2d 466 (10th Cir. 1972) – no qual aquele era representado por Ruth Bader Ginsburg, à época diretora do Projeto Direitos das Mulheres da ACLU (American Civil Liberties Union – União Americana pelas Liberdades Civas). Na base deste caso estava o indeferimento da pretensão de Moritz, um homem solteiro, a uma dedução fiscal relacionada com o facto de ser cuidador da sua mãe. A lei previa a dedução para mulheres solteiras, mas não para homens solteiros (Brinkley 2019).

O caminho na direção de uma mais profunda igualdade de género adensou-se nos últimos cinquenta anos. Se, por um lado, as discriminações patentes da lei foram sendo eliminadas e o valor da igualdade de género afirmado na esfera pública, por outro, a realidade demonstrou a insuficiência de tais medidas para a realização daquele valor. Na verdade, torna-se cada vez mais evidente que o busílis da questão radica na desconstrução dos papéis de género que (ainda) estão associados ao masculino e ao feminino. Trata-se de uma desconstrução cultural que, transcendendo o mundo do Direito, não deixa também de o abarcar.

Assim, nas últimas décadas, verifica-se um aprofundamento da ideia de igualdade e, em particular, da igualdade de género. Tomemos como exemplo a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH), que tem vindo a afirmar a igualdade de género como “um objetivo fundamental” dos Estados signatários da Convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH), adotando um escrutínio estrito (recorrendo à expressão “razões ponderosas”) para que uma diferenciação em razão do sexo possa ser considerada compatível com a CEDH. Em particular, verifica-se uma evolução na jurisprudência deste Tribunal no sentido da rejeição de estereótipos de género.<sup>7</sup>

---

<sup>7</sup> Veja-se, a título de exemplo, o Acórdão do TEDH de 22 de março de 2012 *Konstantin Markin c. Rússia* (processo n.º 30078/06), no qual um funcionário militar russo viu indeferido o requerimento para gozo de licença parental que, caso fosse mulher, lhe teria sido concedida. O TEDH afirmou aí expressamente que “... referências às tradições, afirmações gerais e atitudes sociais prevalente num país em particular não constituem uma justificação suficiente para a diferença de tratamento em razão do sexo. Por exemplo, os Estados estão impedidos de impor tradições que derivem do papel primordial do homem e do papel secundário da mulher na família” [tradução nossa], rejeitando o argumento da especial relação biológica e psicológica entre recém-nascido e mãe como legitimador da diferenciação. Veja-se também, para orientações semelhantes, o Acórdão do TEDH de 2 de dezembro de 2014 *Emel Boyraz c. Turquia* (processo n.º 61960/08) e o Acórdão do TEDH de 25 de julho de 2017 *Carvalho Pinto de Sousa Morais c. Portugal* (processo n.º 17484/15). No entanto, o entendimento do TEDH nem sempre segue o mesmo critério: veja-se o Acórdão de 24 de janeiro de 2017 *Khamtokhu e Aksenchik c. Rússia* (processos n.º 60367/08 e 961/11), no qual o TEDH julgou não

Outro aspeto digno de nota, também relacionado com a questão do combate aos estereótipos de género, é o surgimento, no início deste século, de várias medidas de discriminação positiva que visam incrementar o acesso das mulheres a posições de liderança, em particular, no domínio da representação política. Neste caso, o debate excede o domínio da igualdade, para se centrar também no próprio conceito de democracia (Rodríguez Ruiz e Rubio-Marín 2008). Contudo, os mecanismos existentes, nomeadamente, a existência de quotas, não garante, por si só, a igualdade de acesso aos cargos para os quais são estabelecidas.

Por último, verifica-se também uma crescente consciência da necessidade de fomentar uma redistribuição dos papéis de género na família. Sendo esta um reduto tradicional da esfera privada (por oposição à esfera pública), existe uma ilusão de igualdade, pressupondo-se que cada família, sendo constituída por indivíduos livres, é igualmente livre para se auto-regular, cabendo-lhe gerir a distribuição das responsabilidades no seu seio. No entanto, tal conceção ignora a existência de constrangimentos que limitam as escolhas individuais. Um exemplo claro é a persistência das desigualdades salariais entre homens e mulheres, que condicionam a repartição entre responsabilidades de sustento e responsabilidades de cuidado na família (Barigozzi *et al.* 2020).

Há um século, os movimentos de mulheres pugnavam pelo reconhecimento da função social da maternidade e invocavam a necessidade de reconhecimento do valor do cuidado para a sociedade. Nessa época, contudo, o Estado Social ainda não se afirmara e a declaração da plena igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres, tanto na esfera civil como política, era uma utopia a realizar na maioria das sociedades ocidentais. À medida que o século XX avançou, as mulheres ganharam acesso aos direitos civis e políticos dos homens, sendo também crescente a sua participação da força laboral. O caminho trilhado foi, portanto, o do acesso das mulheres aos direitos dos homens. No entanto, como veremos na subsecção seguinte, os homens não percorreram um caminho simétrico, que conduzisse a uma transformação essencial dos papéis de género na esfera privada (Marrades 2016). Aí, as mulheres continuam a ser as principais cuidadoras.

## 2.2. *A relação entre cuidado e género na atualidade*

A questão do cuidado encontra-se no centro da questão da igualdade de género, na medida em que a construção das relações de género está fortemente associada às expectativas sociais sobre as funções de produção e reprodução necessárias ao desenvolvimento da sociedade.

É um facto que, atualmente, as mulheres participam em número crescente na esfera laboral. Também é verdade que os homens participam hoje mais ativamente nas tarefas de trabalho não remunerado (doméstico e de cuidado). No entanto, a partilha (tanto do trabalho remunerado quanto do trabalho não remunerado) está longe de ser igualitária (Esping-Andersen 2009). Além das normas sociais (não raras vezes suportada pela

---

haver discriminação em razão do sexo, alegada por dois homens condenados a uma pena de prisão perpétua da qual estavam isentas (entre outros grupos) as mulheres. A decisão granjeou dez votos a favor e sete contra, sendo manifesto o dissenso entre os juizes. No seu voto de vencido, o juiz Pinto de Albuquerque nota precisamente que este *favor sexus* é uma armadilha assente numa estereotipação que inferioriza as mulheres.

normatividade jurídica), as escolhas das famílias sobre quem vai exercer as atividades de cuidado é também determinada por outros fatores, nomeadamente, económicos, que se interrelacionam num círculo vicioso.

Tome-se, como exemplo, o caso das licenças parentais. No princípio do século XX, uma licença de parto paga era uma das mais progressistas reivindicações das mulheres. No início do século XXI, a grande maioria dos países (no mundo) acolhia já na sua legislação, em maior ou menor grau, uma licença de maternidade, destinada não apenas à recuperação física da mulher no pós-parto, mas sobretudo ao cuidado das crianças recém-nascidas. No entanto, a licença de paternidade e a existência de uma licença parental partilhada são ainda hoje uma exceção e, mesmo nos casos em que existem, o seu *design* nem sempre é adequado à prossecução do objetivo de uma mais igualitária partilha das responsabilidades de cuidado, tendentes à promoção da igualdade de género.<sup>8</sup>

Na verdade, apesar das normas que regulam a atribuição da licença parental serem neutras, a grande maioria das pessoas que gozam uma parte substancial da licença parental são mulheres/mães, e não homens/pais.<sup>9</sup> Frequentemente associados a estas escolhas estão fatores vários (Lomazzi *et al.* 2018), como as conceções sociais sobre o papel diferenciado de mães e pais nos primeiros meses de vida das crianças<sup>10</sup> ou a ausência de uma rede de creches acessível (Pfau-Effinger 2005),<sup>11</sup> mas também a onerosidade da alternativa, seja pela inexistência de previsão legal que garanta a possibilidade de partilhar a licença, seja pelo baixo nível de remuneração associado à licença.<sup>12</sup>

Com efeito, não é possível compreender a relação entre o cuidado e a igualdade de género se não se tomar em devida linha de conta as implicações que a assunção do trabalho não remunerado tem na participação das mulheres no trabalho remunerado e, conseqüentemente, nas disparidades salariais entre homens e mulheres (o designado *gender pay gap*).

Entendemos por trabalho remunerado aquele que é prestado em contrapartida de uma remuneração, independentemente das condições em que é prestado. Já o trabalho não remunerado é um conceito mais complexo,<sup>13</sup> que pode assumir diferentes significados. Seguimos, neste ponto, o conceito avançado por Folbre (2006), que inclui no trabalho não remunerado as atividades de cuidado direto (como alimentar alguém dependente ou

---

<sup>8</sup> Sobre a relação entre as licenças parentais e a promoção da igualdade de género, veja-se Rocha 2021.

<sup>9</sup> Esta afirmação decorre da análise de notas nacionais de 45 países, dos cinco continentes, no âmbito da 16th International Review of Leave Policies and Related Research 2020 (Koslowski *et al.* 2020), realizada pela International Network on Leave Policies and Research.

<sup>10</sup> É o caso, por exemplo, da Polónia, onde apesar de a legislação ser neutra desde 2013, as mulheres constituem mais de 98% dos beneficiários das licenças parentais (Suwada 2017), o que se deverá – pelo menos, em parte – às normas sociais de género que atribuem às mulheres o papel de principais cuidadoras (Kosakowska-Berezecka *et al.* 2018).

<sup>11</sup> A falta de acesso a serviços de creche e infantário é, além disso, apontada como um dos constrangimentos do acesso das mulheres ao mercado de trabalho (Jarman *et al.* 2012, Froehlich *et al.* 2020).

<sup>12</sup> Com efeito, quando a remuneração pelo período de licença parental é inferior ao nível de remuneração pela prestação do trabalho, a escolha economicamente racional é que seja a pessoa com o mais baixo rendimento no agregado familiar a gozar a licença. É possível eliminar este constrangimento através da adoção de políticas públicas que estabeleçam níveis altos de remuneração das licenças parentais.

<sup>13</sup> Sobre as dificuldades conceptuais em torno do trabalho não remunerado, veja-se Antonopoulos 2011.

providenciar pela sua higiene) e as atividades de cuidado indireto (como a preparação de alimentos ou a limpeza da habitação). Com uma outra designação comum, podemos referir-nos às atividades de cuidado direto como trabalho de cuidado não remunerado e às atividades de cuidado indireto como trabalho doméstico não remunerado.

Numa perspetiva mundial, a disparidade de participação na força laboral entre mulheres e homens é uma realidade visível: pouco menos de metade das mulheres e cerca de três quartos dos homens.<sup>14</sup> Estas disparidades são uma constante em todas as faixas etárias (UN Department of Economic and Social Affairs 2020).

Ao contrário do que se verifica em relação aos homens, existe uma grande variação na proporção de mulheres que participam na força laboral na faixa etária dos 24 aos 54 anos face ao tipo de agregado familiar em que estão inseridas, constatando-se menores percentagens de participação quando o agregado familiar corresponde a uma família alargada (45,1%) ou a um casal com filhos (48,2%) e, inversamente, maiores percentagens no caso de famílias monoparentais (69%) ou agregados compostos por apenas uma pessoa (82,4%). Acredita-se que aquelas baixas participações estão relacionadas com a assunção pelas mulheres das responsabilidades de cuidado, quer em relação às crianças, quer em relação a adultos dependentes e, em especial, aos idosos. Por sua vez, a elevada participação das mulheres na força de trabalho no caso de famílias monoparentais relaciona-se com o duplo papel por elas desempenhado nessas famílias, enquanto responsáveis tanto pelo sustento quanto pelo cuidado da família. No entanto, quando existe a possibilidade de partilhar essas responsabilidades, verifica-se uma menor participação das mulheres na força laboral (UN Department of Economic and Social Affairs 2020).

As responsabilidades de cuidado são determinantes não apenas na opção de participação ou não na força laboral, mas também no diferente modo de participação no mercado de trabalho, constatando-se que as mulheres estão presentes em maior número em empregos precários, como é o caso do trabalho a termo, trabalho temporário, trabalho a tempo parcial e, também, do trabalho informal, exposto a grande vulnerabilidade (ILO-OECD 2019). Por outro lado, existe um afastamento das mulheres relativamente a modos de prestação do trabalho suscetíveis de colidir com as responsabilidades de cuidado, como é o caso do trabalho por turnos<sup>15</sup> ou da prestação de trabalho suplementar (OECD 2017).<sup>16</sup>

---

<sup>14</sup> Verifica-se, assim, uma diminuição da participação na força laboral tanto dos homens (em 1995, 79%) como das mulheres (em 1995, 50%), embora mais acentuada na participação masculina.

<sup>15</sup> Pode acontecer que este afastamento não seja uma atitude consciente e, nem sequer, que parta da mulher, mas antes de culturas empresariais enraizadas. Convocamos aqui o caso da Lisgráfica, uma empresa que apenas após um processo de reflexão interno, motivado pela participação no Projeto Igualdade de Género nas Empresas - Break Even (coordenado pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, em parceria com o Centro de Estudos para a Intervenção Social, o Centro Interdisciplinar de Estudos de Género do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e o Centro de Investigação em Género da Universidade de Oslo) chegou à conclusão de que sempre manteve (inconscientemente) uma discriminação de género no processo de recrutamento de colaboradores, afetando apenas homens à área da impressão e apenas mulheres às áreas de acabamentos gráficos, com a diferença que aqueles eram melhor remunerados do que estas, entre outros fatores, porque aquele trabalho era prestado em regime de turnos (Gomes 2017).

<sup>16</sup> A relação entre o diferente modo de participação das mulheres no mercado de trabalho e a desigualdade de género é também um facto reconhecido na própria jurisprudência europeia, quer pelo Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), quer pelo TEDH, que em diversos casos têm chamado a atenção para o perigo

Todos estes fatores refletem-se, por sua vez, nas persistentes disparidades salariais entre homens e mulheres, que constituem, na expressão do Instituto Europeu para a Igualdade de Género, a “faceta monetária” da discriminação de género (EIGE 2019b). A disparidade salarial entre homens e mulheres a nível global é de 20% (United Nations Economic and Social Council 2020). Na União Europeia, o mesmo indicador situou-se, no ano de 2019, em 14,1% (Eurostat 2021). No entanto, o valor médio das disparidades salariais não permite vislumbrar o impacto do aumento de responsabilidades de cuidado na família na dimensão das disparidades: na União Europeia, nos agregados familiares constituídos por casais com filhos de idade inferior a sete anos, a disparidade salarial de rendimento líquido entre mulheres e homens ascende aos 48% (EIGE 2019b).

Com efeito, as disparidades salariais estão estritamente relacionadas com as responsabilidades de cuidado, tal como vem sendo reconhecido por vários organismos. De um modo geral, é cada vez mais reconhecida a relação entre o trabalho não remunerado de cuidado (*unpaid care work*) e a desigualdade de género (Antonopoulos 2011, Ferrant *et al.* 2014). Por esse motivo, uma das metas do quinto dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – a igualdade de género – centra-se precisamente no reconhecimento e valorização do trabalho não remunerado de cuidado e doméstico (United Nations General Assembly 2015).<sup>17</sup>

No entanto, existe uma outra perspetiva sobre a relação entre o cuidado e o género que é relevante para a compreensão das desigualdades de género no mercado de trabalho e que se prende com a elevada feminização das profissões associadas às atividades de cuidado. A participação das mulheres na vida pública foi pautada, desde o seu início (e, até, com mais incidência nesses primeiros passos) por uma participação centrada em atividades que se haviam “profissionalizado” na esfera privada. Na verdade, no início do século XX, a mulher-mãe devia ter, para com a sua família, os cuidados de uma enfermeira, de uma professora, de uma nutricionista e de uma higienista, para citar apenas alguns exemplos. Todas estas atividades se “profissionalizavam” no seio da família. Concomitantemente, com um acesso cada vez maior ao ensino, as mulheres acediam em grande número às profissões relacionadas com a atividades de cuidado, nomeadamente, nas áreas da saúde e da educação (Dauphin 2002, Käppeli 2002, Sohn 2002).

Embora atenuada, esta é uma tendência que permanece, verificando-se, assim, uma segregação horizontal do mercado de trabalho. Se é verdade que existem setores onde se verifica um equilíbrio de género, outros são fortemente feminizados ou masculinizados. Por exemplo, existe uma forte presença feminina nos setores da saúde, dos serviços sociais ou do ensino e uma maior prevalência dos homens áreas da

---

de discriminação indireta resultante da regulação destas situações laborais quando se verifique nelas uma presença significativa das mulheres. Veja-se, a título de exemplo, o Acórdão do TEDH de 2 de fevereiro de 2016 *Di Trizio c. Suíça* (processo n.º 7186/09) e os acórdãos do TJUE nos casos *Bilka-Kaufhaus GmbH contra Karin Weber von Hartz*, acórdão de 13 de Maio de 1986, processo 170/84 (ECLI:EU:C:1986:204) e *Ursula Voß contra Land Berlin*, acórdão da primeira secção, de 6 de dezembro de 2007, processo C-300/06 (ECLI:EU:C:2007:757).

<sup>17</sup> Com efeito, a questão da valorização do trabalho não remunerado de cuidado e doméstico é cada vez mais visível nos relatórios e recomendações de vários organismos – veja-se, por exemplo, Charmes 2019, Ferrant e Thim 2019, UN Department of Economic and Social Affairs 2020, UN Women 2020.

tecnologia, engenharia e finança (Adams e Kirchmaier 2016, Cortes e Pan 2017, OECD 2017).

Acresce que os setores onde se verifica um maior predomínio dos homens são setores, geralmente, mais bem remunerados do que aqueles onde preponderam as mulheres. Alguns dos fatores que permitem explicar este fenómeno prendem-se, por exemplo, com o facto de os homens estarem mais presentes em empregos onde existe um maior risco ou, também, pelo facto de estarem mais presentes em empregos caracterizados por uma maior exigência de trabalho suplementar ou de trabalho por turnos, como já foi *supra* referido, e que é trabalho mais bem remunerado.

Já grande parte dos empregos onde existe uma sobrerrepresentação das mulheres têm por objeto atividades associadas ao cuidado e, a este, é atribuído um valor inferior (Folbre 2006, Cortes e Pan 2017). Um dos fatores que permite explicar esta diferente valoração é a naturalização das competências de cuidado, ou seja, a consideração de que a realização destas atividades pelas mulheres advém de uma competência natural do *ser-se mulher*, e não de uma competência desenvolvida, razão pela qual lhe está associado um valor acrescentado (England *et al.* 2002, Carrasco *et al.* 2019).

Em suma, existe um aspeto comum que perpassa a questão do cuidado nas duas perspetivas enunciadas (enquanto objeto de trabalho não remunerado e enquanto objeto de trabalho remunerado) e que é a sua subvalorização.

### **3. Tensões na encruzilhada entre género e cuidado: a “crise dos cuidados”**

As tensões geradas entre, por um lado, a afirmação do valor da igualdade de género e, por outro, a distribuição das responsabilidades de cuidado, constituem um dos grandes desafios do século XXI para as sociedades que têm por escopo o cuidado dos mais vulneráveis e, concomitante, a promoção da igualdade de género.

Na verdade, as alterações dos papéis das mulheres ao longo do século XX têm sido qualificadas como uma autêntica revolução (Goldin 2006, Esping-Andersen 2009, Bettio 2016) e, como todas as revoluções, tende a gerar desequilíbrios. Existiu ao longo dos séculos uma especialização de tarefas no seio familiar em função do sexo que se está a transformar, dando lugar a fenómenos de externalização de serviços e de “desfamiliarismo” (Esping-Andersen 1999, 2009). A transição de um modelo de diferenciação entre os géneros, para um modelo de igualdade de género (ou seja, em que cada pessoa está liberta de constrangimentos associados ao género nas suas escolhas) é geradora de desequilíbrios.

Estas tensões agudizam-se, ainda, face à crescente necessidade de prestação de cuidados às pessoas dependentes, imprimindo urgência à necessidade de determinar de que modo devem ser distribuídas, na sociedade, as responsabilidades por esse cuidado. Com efeito, nos países ocidentais e, particularmente, na Europa, os fatores demográficos que conduzem ao envelhecimento populacional<sup>18</sup> e a conseqüente previsão do aumento das necessidades de cuidado no futuro fazem temer o aumento das tensões já existentes.

---

<sup>18</sup> No ano de 2018, índice de envelhecimento da União Europeia (UE27) fixar-se-ia em 132,3% (PORDATA - Índice de envelhecimento 2018).

O fenómeno do envelhecimento populacional advém de dois fatores: a diminuição da taxa de fertilidade e o aumento da esperança de vida (UN Women 2020, Ophir e Polos 2021). O aumento da longevidade pode ser descrito, nas palavras de Rechel *et al.* (2013, p. 1313), simultaneamente como “um resultado e um desafio para os sistemas de saúde europeus”, na medida em que comporta um previsível aumento das pessoas que carecerão de cuidados de saúde. A questão que se coloca, frequentemente, é a da sustentabilidade dos sistemas de saúde e de segurança social. No entanto, os autores chamam a atenção para o facto de que os custos com o aumento dessas necessidades não são de tal monta que justifiquem o anúncio prematuro do fim do Estado de bem-estar social. Pelo contrário, a diminuição desses custos exige da parte do Estado um investimento (focado, sobretudo, nos cuidados de saúde primários) capaz de fazer coincidir o aumento da esperança de vida com o aumento da esperança de vida saudável (Rechel *et al.* 2013), através de políticas de promoção da saúde e prevenção da doença.

Assim, a questão há de colocar-se, desde logo, no domínio dos direitos e, em particular, no âmbito do direito à saúde, enquanto direito humano e direito fundamental, a significar a assunção da responsabilidade do Estado pela proteção da saúde de todos quantos se encontrem sob a sua alçada. Neste contexto, a garantia da qualidade do serviço de saúde e, em particular, dos cuidados de saúde primários e dos cuidados continuados apresenta-se como um fator fundamental para a sustentabilidade do Estado de bem-estar social.

No entanto, esta questão deve ser perspectivada, também, na sua dimensão de género. Não será despidendo lembrar que a maioria dos cuidados continuados prestados a pessoas idosas não são prestados num contexto profissional (cuidados formais), mas sim num contexto familiar ou de amizade (cuidados informais) (Rechel *et al.* 2013). De acordo com Zigante (2018), 80% dos cuidados continuados na União Europeia são prestados por cuidadores informais. Um recente relatório refere que, também na União Europeia, existem 5,2 milhões de cuidadores formais e cerca de 70 (setenta) milhões de cuidadores informais (Directorate-General for Employment Social Affairs and Inclusion 2020). Destes, a maioria são mulheres, principalmente entre aqueles que prestam cuidados de um modo intensivo (Kalmijn e Saraceno 2008, Schmid *et al.* 2012, Directorate-General for Employment Social Affairs and Inclusion 2020, UN Women 2020).

Recorde-se que a prestação de cuidados informais pode perpetuar as desigualdades já experienciadas por muitas mulheres, constituindo-se como mais uma engrenagem no círculo vicioso da desigualdade de género. Com efeito, se os cuidados informais são remetidos para a esfera exclusivamente privada da família, sem qualquer apoio do Estado, é natural que, além das normas sociais de género, também uma escolha economicamente racional dite que o cuidador será a mulher (a esposa, a filha ou a nora da pessoa cuidada), atentas as persistentes disparidades salariais entre homens e mulheres. Tal situação coloca sobre muitas mulheres o custo do cuidado,<sup>19</sup> tornando-as mais vulneráveis ao risco de doença física e mental, mas também ao risco de pobreza (Schmid *et al.* 2012, Verbakel 2018, Barigozzi *et al.* 2020, UN Women 2020), devido à

---

<sup>19</sup> A este propósito, recorda-se que várias autoras feministas têm chamado a atenção para as importantes externalidades que o cuidado gera, pugnando pelo reconhecimento do seu valor (Fineman 2000, Folbre e Nelson 2000). Na verdade, um recente relatório das Nações Unidas refere-se ao cuidado como um “bem público” (UN Women 2020, p. 167).

afetação da sua participação na força laboral, que sem o devido reconhecimento do valor do cuidado formal, se refletirá em pensões de reforma mais baixas (Estrada Fernández *et al.* 2019, Bartha e Zentai 2020, Lera *et al.* 2021, Ophir e Polos 2021).

Também a classe social e o poder económico influenciam o contexto dos cuidados. Este é, aliás, um dos aspetos mais interessantes da “revolução incompleta” a que se refere Esping-Andersen (2009). Não se trata apenas de salientar as tensões latentes geradas pelos novos e os antigos papéis das mulheres face ao atual contexto do envelhecimento populacional,<sup>20</sup> ou sequer de observar que, embora a vida das mulheres se tenha tornado mais parecida com a vida dos homens, o contrário não é verdade, mas também da constatação de que os novos papéis sociais das mulheres são geradores de novas desigualdades também entre as mulheres.

Com efeito, as mulheres são muito diferentes entre si, assim como os casais também partilham responsabilidades de modo distinto, consoante o nível de escolaridade e de rendimento. Quanto mais altos estes forem, maior a probabilidade de partilha das responsabilidades de sustento e de cuidado entre mulheres e homens. Em parte, isto deve-se ao facto de as mulheres com maior nível de escolaridade e rendimentos externalizarem muitas tarefas de cuidado. Ou seja, o cuidado partilhado é um nível de cuidado menor, uma vez que estes casais têm a possibilidade de adquirir serviços de cuidado no mercado (Esping-Andersen 2009).

Contudo, esse cuidado externalizado recai essencialmente sobre mulheres com níveis de escolaridade e de rendimento mais baixos, e muitas vezes migrantes. Ou seja, o trabalho de cuidado é transferido, mas a sua relação com o género feminino não é alterada. Acresce que esta externalização e associação a um trabalho não qualificado, realizado por pessoas frequentemente em situação de grande vulnerabilidade social, contribui para a sua desvalorização social, reforçando assim o estatuto de inferioridade a que está associado (Casanova *et al.* 2017, Murphy e Turner 2017, Bartha e Zentai 2020).

Face ao exposto, é premente pensar as soluções políticas capazes de fazer face a estes desafios, dentro de um quadro de valores assente em critérios de justiça e de igualdade, que permitam realizar o objetivo da satisfação das necessidades de cuidado no quadro de uma sociedade democrática e, simultaneamente, o objetivo de realização da igualdade de género na sociedade em geral, e não apenas entre os mais privilegiados.

Na verdade, subjacente a esta problemática encontra-se a questão do valor do cuidado. Como já referido, podemos distinguir, no conceito de trabalho não remunerado (que se integra nas tarefas de reprodução social), o trabalho doméstico e o trabalho de cuidado. No trabalho doméstico contam-se as tarefas que visam prover à satisfação indireta de necessidades físicas das pessoas, como é o caso da preparação e confeção de alimentos, de vestuário, de limpeza do ambiente habitacional. Estas são tarefas facilmente externalizáveis e, frequentemente, aqueles que têm essa possibilidade recorrem ao mercado. No entanto, o trabalho de cuidado não é tão facilmente transponível para a lógica do mercado, implicando, em maior ou menor medida, uma relação pessoal e

---

<sup>20</sup> Apesar desse enquadramento, o autor centra a sua obra na questão da qualidade da educação das crianças, salientando a necessidade de reconfigurar o Estado de bem-estar social de modo a que este possa prover às necessidades de educação das crianças, em especial, dos filhos dos casais dos estratos sociais inferiores.



afetiva entre cuidador e pessoa cuidada.<sup>21</sup> É o caso paradigmático dos cuidados prestados às crianças e adolescentes, que envolvem necessariamente uma dimensão relacional que transcende a lógica mercantil, mas que é essencial para a qualidade dos cuidados prestados e para a reprodução social (Bergeron 2016, Carrasco *et al.* 2019).

Nesta sequência, o problema que se coloca é a questão das externalidades geradas pelo cuidado, ou seja, dos seus “efeitos colaterais”, que se traduzem em benefícios para toda a sociedade, e, conseqüentemente, de saber quem deve suportar o custo do cuidado. Na verdade, como nota Folbre (2000, p. 137):

Many people share in the benefits when children are brought up to be responsible, skilled, and loving adults who treat each other with courtesy and respect. Employers benefit from lower monitoring costs when their workers are cooperative, trustworthy, and intrinsically motivated. The elderly benefit if a skilled younger generation of workers generates high Social Security and Medicare taxes. Fellow citizens gain from having law-abiding rather than predatory neighbors.

Esta questão exige, pois, que se pense o cuidado também de um ponto de vista político, o que conduz a uma reconfiguração do cuidado como um bem e um valor público, a implicar mudanças na própria concepção da cidadania e num alargamento dos direitos sociais, por forma a incluir este valor social. Apenas desse modo se poderá corrigir a trajetória que a igualdade de género tem seguido, marcada por uma ascensão da mulher ao estatuto do homem, enquanto cidadã e enquanto sujeito de direito, sem que a isso corresponda uma desconstrução do estatuto do homem, nem do significado da cidadania face às experiências de vida das mulheres, entre as quais avulta o cuidado (Rubio-Marín 2015).

Com efeito, o cuidado tem sido convenientemente relegado para a esfera privada, aspeto notado, de modo crítico, por vários teóricos do cuidado, das mais variadas disciplinas, em especial desde os anos noventa do século passado. Um dos frutos do debate que então se iniciou foi o alargamento do conceito de cuidado e dos seus âmbitos de aplicação à teoria política, ou seja, a concepção do cuidado como um conceito político.

Paradigmática desse novo modo de pensar o cuidado é a obra de Tronto, *Moral Boundaries* (1993), na qual a autora identifica a existência de fronteiras morais que excluem aqueles que estão nas margens das sociedades, não permitindo a sua participação política. Tronto advogava então uma visão alternativa para a política, que permitisse uma redistribuição de poder entre aqueles cujas atividades eram sobrevalorizadas e aqueles cujas atividades eram subvalorizadas e que, portanto, permaneciam marginalizados. A autora considerava que a forma como se definiam as fronteiras da vida moral e política conduzia a um viés que não permitia que as preocupações das pessoas marginalizadas fossem consideradas preocupações políticas da sociedade. Essas preocupações, para Tronto, deveriam integrar o cuidado, que juntamente com Fisher, definira já como “*a species activity that includes everything we do to maintain, continue, and repair our ‘world’ so that we can live in it as well as possible*” (Tronto e Fisher 1990, p. 40).

---

<sup>21</sup> Por este motivo, alguns autores resistem a qualificar tais atividades como “trabalho”, considerando que se trata de um enquadramento conceptual não adequado à essência subjetiva e emocional do cuidado (Carrasco *et al.* 2019).

A grande novidade do contributo de Tronto, nesse início da década de noventa, foi precisamente trazer o cuidado para a esfera política, como um aspeto central das sociedades humanas enquanto tal, ou seja, enquanto sociedades políticas (Kaufman-Osborn *et al.* 2018). Mais tarde, Tronto coloca em evidência a relação entre cuidado e democracia, na sua obra *Caring Democracy* (2013), argumentando, por um lado, que o conteúdo da política democrática incide, cada vez mais, sobre instituições e práticas que implicam o cuidado e, por outro lado, que a democracia requer cuidado.

O desafio encontra-se, pois, em conseguir o difícil equilíbrio entre o objetivo da valorização do cuidado (o que, na nossa perspetiva, passa pela assunção do cuidado como uma responsabilidade não só individual, mas também coletiva) e o modo de o alcançar, ou seja, fazê-lo de uma forma que, simultaneamente, promova a eliminação de estereótipos de género em torno do cuidado, promovendo a partilha das responsabilidades na família (England *et al.* 2002, Rubio-Marín 2015, Anarte 2020).

Em suma, sem o reconhecimento do valor do cuidado e da sua justa ponderação não será possível operar a sua justa redistribuição na sociedade. É evidente que o modelo de distribuição do cuidado em cada sociedade será determinado por uma multiplicidade de fatores, desde logo culturais. Por exemplo, sociedades liberais e capitalistas tenderão a propiciar uma redistribuição que acolha uma lógica de mercado e serão mais reticentes à atribuição de responsabilidades ao Estado. Já sociedades com uma matriz social tenderão a escolher o Estado, em detrimento do mercado, como responsável pelos cuidados.

No entanto, independentemente do contexto cultural de cada sociedade, o que parece ser comum é a responsabilização da família e a necessidade de criar mecanismos que fomentem uma redistribuição do cuidado no seio desta, uma vez que as responsabilidades de cuidado, na família, recaem geralmente sobre as mulheres.

#### **4. Modelos de cuidados na Europa: A construção de um direito a cuidar promotor da igualdade de género**

Esta secção centra-se na identificação, a partir da análise de estudos empíricos recentes, de aspetos relevantes a considerar na construção de um direito a cuidar que seja, simultaneamente, promotor da igualdade de género. Para tal, optou-se por centrar a revisão efetuada na Europa e na questão dos cuidados prestados no âmbito dos cuidados continuados, ou seja, cuidados prestados a pessoas adultas ou crianças em situação de especial dependência, excluindo, desse modo, o cuidado às crianças decorrentes do exercício da parentalidade. Esta opção prende-se com o facto da relação entre a igualdade de género e uma paternidade ativa e parentalidade partilhada ser mais consensual e visível do que a relação entre a igualdade de género e a prestação de cuidados continuados (Hrženjak e Scambor 2019).

O domínio dos cuidados continuados e o setor do cuidado a ele associado tem sido identificado como uma área de oportunidades sociais e económicas (Murphy e Turner 2017). Como já referido, a realidade demográfica inédita que as sociedades ocidentais e, particularmente, europeias atravessam comporta novos desafios aos quais se torna premente responder. O baixo índice de fertilidade, associado a uma maior longevidade, faz temer o aumento das necessidades de cuidados e a diminuição na capacidade das gerações mais novas prestarem esses cuidados (Lera *et al.* 2021, Ophir e Polos 2021).

Face a estes novos desafios, nomeadamente, ao nível da sustentabilidade do Estado de bem-estar social e da redistribuição das responsabilidades de cuidado (Chung *et al.* 2018), a Comissão Europeia, em 2013, através do Pacote de Investimento Social, recomendou vivamente aos Estados Membros que adotassem uma estratégia de inovação e investimento social, de modo a garantir qualidade de vida em todas as fases da vida e, em particular, entre a população de pessoas idosas (European Commission 2013). Esta estratégia centra-se em dois aspetos principais: a promoção da saúde e prevenção da doença, por um lado, e o desenvolvimento de um sistema de cuidados continuados apto a cumprir a sua missão de prestar apoio contínuo a pessoas dependentes, por outro.

No entanto, o que se verifica é que os sistemas de cuidados continuados ainda não estão preparados para lidar com os novos desafios colocados pelo envelhecimento populacional (OECD 2020). Desde logo, o adiamento da necessidade de recorrer a cuidados continuados prende-se com as condições de vida das pessoas, razão pela qual não causa surpresa o facto de serem as pessoas mais pobres aquelas que apresentam mais necessidades de cuidados continuados (Lera *et al.* 2021). Assim se compreende que os cuidados continuados estejam elencados entre os 20 princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, proclamando-se a existência do direito a cuidados continuados de qualidade e a preços comportáveis, e destacando-se especialmente os serviços de cuidados ao domicílio e os serviços de proximidade, que garantam a manutenção de uma vida o mais independente e autónoma possível (princípio 18).

Sucede que esta retórica da União Europeia está em contradição com o desinvestimento que caracterizou as respostas de austeridade à crise do final da primeira década do século XXI. Na verdade, verificou-se uma degradação dos apoios sociais, nomeadamente, ao nível da saúde, que desintegraram em grande medida os sistemas de saúde e sociais, que visam, precisamente, responder às acrescidas vulnerabilidades que se agudizam em períodos de crise económica e financeira. Este aspeto relaciona-se com outro retrocesso provocado pela crise: o recuo nos indicadores da igualdade de género. Na verdade, a limitação das políticas sociais do Estado, com redução do âmbito subjetivo de beneficiários dos sistemas de proteção social e de saúde e sucessivo desinvestimento financeiros nos vários serviços fez recair sobre a família (e, dentro desta, sobre as mulheres) as responsabilidades de cuidado, constituindo um maior ónus para os cuidadores informais, que assim se viram forçados a substituir, através do seu tempo e investimento, os cuidados formais. Esta situação repercutiu-se na participação das mulheres na força laboral com reflexos nas desigualdades salariais (Bettio 2016, Casanova *et al.* 2017, Lera *et al.* 2021).

O atual discurso em torno do investimento nos cuidados continuados constitui, por isso, de algum modo, uma inflexão nas políticas anteriormente adotadas. É certo que uma racionalização e otimização dos recursos disponíveis é desejável, desde logo, através de uma aposta prioritária na promoção da saúde e prevenção da doença e no aumento da esperança de vida saudável. Este aspeto é essencial para a sustentabilidade dos serviços sociais e de saúde (Rechel *et al.* 2013). No entanto, não é possível ignorar a necessidade de melhorar os cuidados continuados.

A dimensão de género dos cuidados continuados é substancial, tanto no que se refere aos cuidados informais como aos cuidados formais. Com efeito, os cuidados informais

são, como já referimos, uma componente essencial dos cuidados continuados. Em toda a Europa, e independentemente do grau de disponibilidade dos cuidados formais, as famílias continuam a ser a fonte primária de cuidados (Le Bihan *et al.* 2019, Barigozzi *et al.* 2020, Bartha e Zentai 2020, Ophir e Polos 2021).

De acordo com o Instituto Europeu para a Igualdade de Género, cerca de 62% dos cuidadores informais são mulheres (EIGE 2019a). Ophir e Polos (2021) apresentaram recentemente um novo indicador demográfico – a esperança de vida de cuidado (*care life expectancy*) – que estima o número de anos e a proporção de vida adulta que as pessoas despendem no papel de cuidadores informais. De acordo com este indicador, aplicado a vinte e três países da União Europeia, aos 15 anos, os homens ocuparão o papel de cuidador informal 56% do remanescente da sua vida e as mulheres 59%. Estes números são apenas uma média, verificando-se a maior disparidade de género em Portugal, embora aí se registem valores mais baixos do que a média (40% no caso das mulheres e 27% no caso dos homens). No entanto, este estudo reconhece várias limitações, que indiciam uma disparidade real mais assinalável, uma vez que só considera o papel de cuidador (e já não o uso do tempo), bem como atribui um nível de intensidade semelhante a homens e mulheres que cuidam no domicílio (não refletindo, por isso, a assunção de diferentes papéis de cuidador), bem como não distingue os vários tipos de cuidado prestados (nomeadamente, a distinção entre cuidados a crianças e cuidados a pessoas adultas dependentes).

Na verdade, sabe-se que a presença das mulheres é ainda mais acentuada entre aqueles que prestam cuidados informais de forma intensiva (Estrada Fernández *et al.* 2019). Também são elas que frequentemente assumem várias frentes de cuidado, encontrando-se sobrerrepresentadas na chamada “geração sanduíche”, expressão que designa aquelas pessoas que já prestam cuidados aos seus pais (uma geração já idosa e com dependências) e que ainda prestam cuidados aos seus filhos (uma geração mais nova, mas ainda em certa medida dependente), vendo as suas responsabilidades de cuidado acrescidas (Murphy e Turner 2017, Ophir e Polos 2021).

Quanto aos homens, a sua participação nos cuidados informais é, com algumas exceções,<sup>22</sup> substancialmente diferente, sendo menos frequente um envolvimento direto no cuidado. De facto, os homens tendem a assumir um papel secundário, caracterizado pela realização de tarefas instrumentais, como o apoio financeiro, o transporte, a manutenção da casa, e dedicando menos tempo ao cuidado direto do que as mulheres (Estrada Fernández *et al.* 2019, Hrženjak e Scambor 2019). Na verdade, um interessante estudo sobre as diferenças na prestação de cuidados aos pais entre irmãos e irmãs revelou que, normalmente, é a filha que presta tais cuidados, sendo que os filhos apenas o fazem quando não têm uma irmã (Barigozzi *et al.* 2020).

As diferenças de género na prestação de cuidados informais estão associadas a fatores culturais, mas também económicos, como já referido. A normatividade social impõe

---

<sup>22</sup> Com efeito, nas faixas etárias mais elevadas, nomeadamente, nas pessoas com mais 75 anos, verifica-se uma maior igualdade de género na prestação de cuidados informais, constatando alguns estudos, inclusivamente, que os homens prestam mais cuidados do que as mulheres. O contexto é, no entanto, muito específico: trata-se da prestação de cuidados no âmbito conjugal, em casais idosos que residem sozinhos (Torella 2016, Abellan *et al.* 2017, Estrada Fernández *et al.* 2019, Hrženjak e Scambor 2019, Directorate-General for Employment Social Affairs and Inclusion 2020).

(ainda) às mulheres as responsabilidades de cuidado, no entanto, essa imposição é reforçada pelas disparidades salariais entre mulheres e homens, contribuindo para que as mulheres apresentem maior disponibilidade para reduzir, ou mesmo interromperem, a sua participação na força laboral (Bettio 2016, Barigozzi *et al.* 2020).

Acresce que também os cuidados formais apresentam uma relevante dimensão de género. Trata-se de um setor geralmente subvalorizado, com empregos não qualificados e a tempo parcial, com elevado grau de rotatividade e condições precárias, ocupados por pessoas com reduzido grau de escolaridade ou noutras situações de vulnerabilidade social, entre as quais se destaca a migração. Estes empregos são, na sua grande maioria, ocupados por mulheres (Casanova *et al.* 2017, Murphy e Turner 2017, Bartha e Zentai 2020, Directorate-General for Employment Social Affairs and Inclusion 2020).

A preferência manifestada nos últimos anos, em termos de estratégia de políticas públicas, pela manutenção dos cuidados continuados no domicílio assenta em boas razões: parece corresponder à preferência dos beneficiários e, simultaneamente, apresenta menos custos do que o cuidado numa instituição. No entanto, dependendo do modo como este cuidado está organizado e regulado, pode significar não só um acréscimo de encargos para os cuidadores informais, como também uma precarização de empregos na área do cuidado, com a contratação de pessoas não qualificadas e em situação de vulnerabilidade, que aceitam mais facilmente trabalhos informais em setores não regulados (Casanova *et al.* 2017, Murphy e Turner 2017, Barigozzi *et al.* 2020).

Torna-se, assim, evidente a relevância da questão do cuidado para a igualdade de género e, em particular, no domínio dos cuidados continuados. Verifica-se, também aqui, uma tensão entre os novos papéis sociais das mulheres e os objetivos de uma mais igualitária participação na força laboral e nas responsabilidades de cuidado que, socialmente, ainda são adstritas às mulheres.

No entanto, as respostas dadas pelas sociedades europeias a este desafio não são iguais, originando distintos modelos de cuidados. Este facto não surpreende, atendendo à existência de diversos fatores que influenciam as políticas nacionais, como as diferentes normas sociais, os recursos disponíveis, os padrões de trabalho e, de um modo mais geral, a própria cultura (Torella 2016). Tal variedade de respostas permitiu a identificação de vários modelos de cuidado, de que se passa a dar nota.

Esping-Andersen (1999) identificou uma dicotomia que é hoje bem conhecida e amplamente utilizada: o *familialismo*, que remete os cuidados para a esfera privada da família, considerada a principal responsável pelo cuidado, e o *desfamiliarismo*, que pretende diminuir a dependência que o indivíduo tem da família, transferindo a prestação de cuidados para o Estado ou para o mercado.

A estes modelos pode-se sobrepôr, de algum modo, a classificação de Murphy e Turner (2017), que distinguem entre o “modelo tradicional familiar de cuidado às pessoas idosas” (que coloca o encargo da prestação de cuidados na família – leia-se, nas mulheres) e os “modelos de cuidados Beveridgianos” (que atribuem tal responsabilidade ao Estado), distinguindo-se neste caso entre os modelos universalistas de bem-estar (típicos dos países nórdicos, assentes em serviços públicos universais e acessíveis) e os modelos liberais de bem-estar (com uma intervenção mínima do Estado e critérios estritos de seleção dos beneficiários).

Aqueles que advogam a prestação de cuidados pela família recorrem frequentemente a uma narrativa em torno de aspetos afetivos e não mercantilizáveis do cuidado que se perderiam com a sua transição para a esfera pública (Folbre e Nelson 2000). Na realidade, existe evidência de que a qualidade dos cuidados depende, em parte, da qualidade da relação afetiva que se estabelece entre a pessoa cuidada e a pessoa cuidadora, embora isso não implique necessariamente uma relação familiar (Bergeron 2016). Já o desfamiliarismo seria uma forma de garantir a autonomia e independência da pessoa cuidada, ao mesmo tempo que promoveria a igualdade de género, ao atenuar os constrangimentos à participação das mulheres na força laboral (Eggers *et al.* 2018).

Um aspeto que não nos parece negligenciável é que muitas pessoas verdadeiramente desejam cuidar dos seus familiares, sendo esta uma experiência profundamente significativa na sua vida e geradora de um profundo sentimento de realização pessoal (Grant *et al.* 1998, Grover *et al.* 2017, UN Women 2020). Por isso, a ausência de condições para cuidar é frequentemente experienciada como uma injustiça.<sup>23</sup> Curiosamente, um estudo recente sobre o apoio popular a políticas sociais de cuidado revelou que, na Noruega – um dos países onde os cuidados formais são mais avançados – existe a ideia de que o Estado deveria assumir menos responsabilidades de cuidado, o que é motivado essencialmente pela perceção da diferente qualidade dos cuidados prestados por familiares (Chung *et al.* 2018).

Assim, nas últimas décadas, têm-se consolidado na Europa políticas públicas que reconhecem o importante papel social do cuidador, atribuindo-lhe um leque de direitos associados a essa sua função, seja para promover o seu bem-estar, seja para lhe permitir cuidar. O reconhecimento desses direitos é expressão do direito ao cuidado, na medida em que este se pode traduzir no direito a receber cuidados, mas também no direito a cuidar.<sup>24</sup> Com efeito, se considerarmos, como acima se referiu, que a grande maioria dos cuidados continuados são prestados por cuidadores informais, e que a qualidade dos cuidados prestados depende das condições concretas da prestação desses cuidados, torna-se evidente a relação entre o direito à saúde e o direito a cuidar.

Contudo, o concreto modo como as políticas públicas se articulam na distribuição dos encargos entre o Estado, a família e o mercado é oscilante, sendo possível encontrar variações entre políticas familialistas e desfamilialistas.

Com efeito, Leitner (2003, 2014) distingue entre *familialismo implícito*, *familialismo explícito* e *familialismo opcional*. O primeiro verifica-se na ausência de políticas de cuidado, sejam elas familialistas ou desfamilialistas, uma vez que tal circunstância não deixaria de levar implícita a ideia de que as responsabilidades de cuidado competem à família. Já o *familialismo explícito* pressupõe a existência de políticas que apoiem o cuidado da família, pese embora continue a atribuir-lhe a responsabilidade principal pelo cuidado. Quanto ao *familialismo opcional*, resulta de uma combinação de políticas de apoio às famílias cuidadoras e de políticas desfamilialistas, de tal modo que o cuidado se torna uma escolha da família.

---

<sup>23</sup> Numa entrevista de Ribeiro (2005, p. 216) encontramos este ilustrativo testemunho: “A mim choca-me que uma mãe possa estar com os seus filhos no início da sua vida e eu não tive a possibilidade de acompanhar os meus avós. Isso é uma coisa que me revolta. Essa opção era minha. A lei não me permitia isso!”.

<sup>24</sup> Neste sentido, veja-se também Marrades (2016), que considera ser este um direito social fundamental.

Saraceno (2016) apresenta uma classificação semelhante à de Leitner, distinguindo o *familialismo por defeito* (a atribuição de responsabilidades de cuidado à família, sem apoio do Estado, ou seja, semelhante ao *familialismo implícito* de Leitner), o *familialismo “prescrito”* (baseado na prescrição de obrigações legais de solidariedade familiar) e o *familialismo “apoiado”* (a atribuição de responsabilidades de cuidado à família, com apoio do Estado, ou seja, semelhante ao *familialismo explícito* de Leitner). Além disso, esta autora também distingue o *desfamiliarismo através de prestações públicas* do *desfamiliarismo “apoiado” através do mercado* (por exemplo, através de subsídios em dinheiro que permitam aos beneficiários tanto remunerar um cuidador como adquirir serviços de cuidado no mercado). Le Bihan, Da Roit e Sopadzhyan (2019), partindo de uma crítica a Saraceno, distinguem o *familialismo “apoiado”* do *familialismo “não apoiado”*.

Ophir e Polos (2021) distinguem entre o *Estado social universal* (com uma generosa prestação de serviços públicos, a equivaler a uma política desfamiliarista), o *Estado social limitado* (em que a família é a principal responsável pelo cuidado e os serviços sociais do Estado são mínimos) e o *Estado social “misto”* (semelhante ao *familialismo explícito* de Leitner ou ao *familialismo “apoiado”* de Saraceno). Estas autoras notam que o modelo no qual a disparidade de género é menor é o *Estado social universal*, seguindo-se o *Estado social “misto”* e, por fim, o *Estado social limitado*.

No entanto, se à primeira vista pode parecer existir alguma oposição entre *familialismo* e *desfamiliarismo*, um relevante estudo de Eggers *et al.* (2018) veio contestar tal afirmação, bem como a ideia de que o apoio aos cuidadores informais é uma forma barata de reduzir as prestações sociais do Estado. Na realidade, *familialismo* e *desfamiliarismo* não são necessariamente opostos, podendo existir uma combinação de ambas as políticas. Deste modo, é possível conceber uma política pública que assente numa rede de cuidados continuados de cariz formal e, simultaneamente, contemple apoios aos cuidadores informais.

No entanto, não basta a existência de apoios aos cuidadores para que se verifique uma promoção da igualdade de género. É necessário que esses apoios sejam generosos. Na realidade, o modelo que parece contribuir mais para a igualdade de género não só na esfera pública, como também na esfera privada, é aquele que combina políticas de investimento significativo tanto no apoio aos cuidadores informais quanto nos sistemas de cuidados formais. Pelo contrário, políticas que preconizem apoios muito baixos aos cuidadores e que, simultaneamente, não garantam o acesso efetivo aos cuidados formais são políticas que perpetuam as desigualdades de género, sobretudo entre aqueles que não têm meios de recorrer ao mercado para suprir as suas necessidades de cuidados (Eggers *et al.* 2018).

Seguindo o estudo realizado por Eggers *et al.* (2018), podemos caracterizar os cuidados continuados como sendo generosos quando sejam de acesso universal e gratuito e os apoios aos cuidadores informais quando sejam também universais, bem remunerados (por comparação com a remuneração de um cuidador formal) e com acesso a um sistema de segurança social.

A conclusão de Eggers *et al.* (2018) é confirmada pelo estudo de Bartha e Zentai (2020), que distinguem entre os seguintes modelos: *modelo do duplo rendimento e cuidador não apoiado* (semelhante ao *familialismo não apoiado* de Le Bihan), *modelo parcial de duplo rendimento, cuidador não apoiado* (no qual se identifica um mais elevado nível de

generosidade dos cuidados continuados e, conseqüentemente, uma melhor resposta às necessidades de cuidado), *modelo parcial de duplo rendimento e cuidador apoiado* (com níveis de generosidade de cuidados continuados mais altos do que a média europeia, mas ainda com necessidades de cuidado significativas por satisfazer) e *modelo duplo rendimento e cuidador apoiado* (com elevados níveis de generosidade, regulação dos sistemas de cuidados e sem necessidades de cuidado por satisfazer).

Ao analisar os níveis de desigualdade de género nos países que se enquadram nestes modelos, Bartha e Zentai concluíram que é nos países mais próximos do *modelo duplo rendimento e cuidador apoiado* (países nórdicos) que se constata menos disparidades de género, verificando-se que aí os cuidados informais são uma escolha, e não um substituto para os cuidados formais. No extremo oposto, os países que se enquadram no *modelo duplo rendimento e cuidador não apoiado* (é o caso, por exemplo, da Bulgária, Roménia e Letónia) são aqueles em que se verificam disparidades mais acentuadas. Nessa sequência, as autoras identificam condições para que os sistemas de cuidado sejam promotores da igualdade de género: uma forte prestação de serviços públicos universais e acessíveis, a regulação dos serviços domiciliários, um sistema de licenças para os cuidados (remuneradas e não remuneradas), flexibilidade laboral e a regulação do trabalho migrante (Bartha e Zentai 2020).

Em suma, uma combinação de políticas generosas tanto ao nível dos cuidados formais como dos cuidados informais é aquela que mais contribui para a promoção da igualdade de género.

Por um lado, a existência de cuidados formais garante que o cuidado familiar radique numa verdadeira opção – e não numa ausência de alternativa: deste modo, mulheres que seriam estrangidas pelas normas sociais de género a garantir as necessidades de cuidado da família podem, em liberdade, optar por permanecer no mercado de trabalho, promovendo a igualdade de género na esfera pública.

Por outro lado, ao valorizar o cuidado prestado pelos cuidadores, reconhecendo o valor social desse cuidado, criam-se as condições para que também os homens ingressem neste trabalho de cuidado, contribuindo, desse modo, para uma maior igualdade de género na esfera privada e para a igualdade de género no domínio dos cuidados formais (Saraceno 2016, Auth *et al.* 2017, Eggers *et al.* 2018).

Contudo, se as políticas públicas em torno do cuidado formal e informal, no domínio dos cuidados continuados, não traduzirem o reconhecimento do autêntico valor gerado pelas atividades de cuidado, o cenário mais provável é o adensamento da desigualdade de género (Saraceno 2016), atenta a relação de complementaridade entre cuidados formais e informais.

As políticas públicas que atribuem aos cuidadores informais apoios de baixo valor e sujeitos a condição de recursos, sem refletir o valor do cuidado que é efetivamente prestado, enquanto trabalho produtivo, produzem vários efeitos negativos. Desde logo, corre-se o risco de “encurralar” o cuidador numa situação de dependência económica de outros membros da família, ao mesmo tempo que se diminui a possibilidade de, futuramente, vir a auferir um rendimento que espelhe o real valor do seu trabalho de cuidado para a sociedade (Estrada Fernández *et al.* 2019, Barigozzi *et al.* 2020, Lera *et al.* 2021). Além disso, existe um risco de estigmatização social dos cuidadores informais,



que são perspetivados não como elementos produtivos da sociedade, mas como beneficiários de prestações sociais (Murphy e Turner 2017).

Por fim, a tensão em que se encontram muitas mulheres que veem recair sobre si o duplo encargo do sustento familiar e das responsabilidades de cuidado, aliado a políticas de fraco investimento nos cuidados formais, potencia o desenvolvimento de empregos precários neste setor, fortemente feminizado, fomentando assim as desigualdades de género no mercado laboral e gerando um círculo vicioso que só poderá ser quebrado com a devida valorização do trabalho de cuidado, seja ele formal ou informal (Casanova *et al.* 2017, Murphy e Turner 2017, Directorate-General for Employment Social Affairs and Inclusion 2020, OECD 2020).

## 5. Conclusão

O cuidado, enquanto conjunto de atividades e relações que se destinam a manter a sociedade, nomeadamente, através da satisfação de necessidades físicas e emocionais de pessoas dependentes (Daly e Lewis 2000), como crianças, doentes ou pessoas idosas, foi historicamente atribuído às mulheres. Embora com diferenças culturais, o fenómeno da especialização de género é transversal no curso da história.

Uma das manifestações culturais desta especialização na Europa foi o modelo de família burguesa que se afirmou no século XIX, assente na ideologia das esferas separadas, e que encontrou, no período do pós-guerra (anos 1950) as condições para a sua generalização. Este modelo, denominado *male breadwinner model*, atribui ao homem/pai o trabalho remunerado e à mulher/mãe o trabalho doméstico e de cuidado.

No entanto, este modelo não assentava apenas na diferenciação dos géneros, através da sua especialização, mas radicava numa construção hierarquizada, refletindo-se no diferente valor atribuído às atividades associadas ao masculino e ao feminino. Assim, enquanto a participação na esfera pública da força laboral é valorizada, o trabalho de cuidado permanece relegado para a esfera privada, sem reconhecimento do valor que produz para a sociedade.

Concomitantemente, ao longo do século XX (e embora interrompido pelas duas guerras mundiais), o movimento de emancipação das mulheres e a sua luta pela igualdade produziu frutos, afirmando-se a igualdade entre homens e mulheres como objetivo das sociedades democráticas. Porém, o percurso de acesso das mulheres aos direitos civis e políticos dos homens (ou seja, de acesso à esfera pública) não foi acompanhado por um percurso simétrico de participação dos homens na esfera privada, que conduzisse a um intercâmbio dos papéis de género.

A análise da relação entre cuidado e género na atualidade, ou seja, saber de que modo as atividades de cuidado impactam de modo distinto a vida de mulheres e homens, revela uma acentuada dimensão de género do cuidado, que contribui em grande medida para a persistência de disparidades entre os géneros, particularmente, no que se refere à participação das mulheres no mercado de trabalho. Com efeito, as mulheres participam menos na força laboral do que os homens, sendo a disparidade maior quando o agregado familiar corresponde a uma família alargada ou a um casal com filhos, associando-se estas baixas participações às responsabilidades de cuidado que as mulheres, nesses agregados, assumem em relação às crianças e aos adultos dependentes. Na verdade,

---

essas responsabilidades revelam-se determinantes não só da participação na força laboral, mas também do modo de participação, verificando-se ser mais frequente a presença de mulheres no trabalho a termo, temporário, a tempo parcial e informal e, inversamente, menos frequente a prestação de trabalho por turnos ou de trabalho suplementar. Acresce verificar-se uma segregação horizontal do mercado de trabalho, persistindo setores de atividade associados às atividades de cuidado que são fortemente feminizados (o ensino, a saúde e os serviços sociais) e setores fortemente masculinizados (tecnologia, engenharia e finança).

Estes diferentes modos de participação na força laboral refletem-se na desigualdade salarial entre mulheres e homens que, por sua vez, é um dos fatores que condiciona a distribuição das responsabilidades de cuidado na família, gerando-se, deste modo, um círculo vicioso de desigualdade de género.

Apesar dos constrangimentos sociais e económicos que as mulheres, em geral, ainda enfrentam no acesso igualitário ao mercado de trabalho, a verdade é que a sua participação tem sido crescente. No entanto, essa transformação dos papéis das mulheres, como se disse, não foi acompanhado por um movimento semelhante da parte dos homens, o que gera tensões e desequilíbrios. Acresce que as sociedades ocidentais enfrentam uma nova realidade: o envelhecimento populacional. Este fenómeno coloca desafios, em primeira linha, aos sistemas de saúde e sociais, mas também à concretização do valor da igualdade de género.

Na verdade, a assunção das responsabilidades de cuidado pelas famílias e, dentro destas, pelas mulheres, sem que haja qualquer reconhecimento do valor assim gerado, tem como resultado o agravamento da desigualdade entre homens e mulheres, uma vez que são estas quem suporta os custos do cuidado, tornando-se mais vulneráveis não só a situações futuras de doença física e mental, mas também à pobreza. Por sua vez, a mera externalização destes cuidados, que as famílias com rendimentos mais elevados podem suportar, não é solução, uma vez que tende a perpetuar as desigualdades de género no mercado de trabalho, sendo tais empregos realizados em contextos precários e por pessoas (normalmente, mulheres) em situação de vulnerabilidade social, como é o caso das pessoas migrantes.

Torna-se, assim, evidente a necessidade de repensar o lugar do cuidado nas sociedades democráticas, através da sua valorização, transferindo os custos do cuidado para aqueles que dele beneficiam: toda a sociedade. É neste contexto que Tronto se refere à relação entre cuidado, como conceito político, e democracia, defendendo a necessidade de repensar o conteúdo da política à luz das necessidades de cuidado que existem na sociedade.

As políticas públicas de cuidados continuados são paradigmáticas das tensões aludidas, bem como da hesitação social e política da valorização do cuidado, ilustrada pelo desinvestimento neste setor, na sequência das políticas de austeridade adotadas no período da crise económica e financeira do final da primeira década do século XXI. Apesar da atual retórica de inovação e investimento social nos sistemas de cuidados continuados, a verdade é que o princípio 18 do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, que proclama o direito a cuidados continuados de qualidade e a preços comportáveis, está ainda longe de ser uma realidade. Ademais, a ênfase colocada nos cuidados domiciliários e no papel essencial dos cuidadores informais para o sistema de cuidados

continuados deve ser acompanhada de um investimento económico significativo nesta área. Se assim não for, o resultado é a substituição de cuidados formais por cuidados informais, transferindo-se os custos do envelhecimento (e das necessidades de cuidado acrescido a ele associadas) para as famílias e, conseqüentemente, para as mulheres, adensando a desigualdade de género.

É neste contexto que se situa o direito a cuidar, como dimensão de um direito ao cuidado. Por sua vez, a designação “direito a cuidar” abrange um leque diverso de direitos que exprimem o reconhecimento do cuidado como experiência de vida significativa e, também, o reconhecimento do valor social dos cuidadores informais.

A análise dos diferentes modelos de políticas públicas propostos na bibliografia analisada revela que todos são perpassados pela distinção entre políticas familialistas (que impõem às famílias – leia-se, às mulheres – a responsabilidade primária do cuidado) e políticas desfamilialistas (que encarregam o Estado do cuidado). Verifica-se, porém, que o Estado pode ter um papel ativo não só nas políticas desfamilialistas, mas também familialistas. Neste caso, intervém através do apoio às famílias para cuidar. No caso das medidas desfamilialistas, também se distinguem as intervenções estaduais que criam redes públicas universais e acessíveis de cuidados formais, daquelas que criam incentivos à aquisição de cuidados formais no mercado.

Dependendo das diferentes combinações destas políticas, é possível identificar políticas fortes de apoio a cuidados formais e informais, num extremo, e políticas fracas de cuidados formais e informais, no extremo oposto. No campo intermédio, encontram-se políticas que são generosas ao nível dos cuidados formais, mas não dos cuidados informais, e vice-versa.

A bibliografia analisada revela que as políticas de apoio a cuidados formais e as políticas de apoio a cuidados informais não se encontram necessariamente em oposição, mas podem – e devem – ser complementares, se se procura, concomitantemente, promover a igualdade de género.

Com efeito, a ideia de que a existência de cuidados formais é suficiente para a promoção da igualdade de género faz equivaler a igualdade de género à criação de condições para a participação das mulheres no mercado de laboral. Na verdade, tal conceção, se não for acompanhada pela devida valorização dos empregos do setor do cuidado, pode conduzir a uma transferência das mulheres do papel de cuidador informal para os empregos nos setores de cuidados formais, acabando por perpetuar desigualdades de género. Na verdade, a armadilha reside numa valorização da esfera pública do emprego desacompanhada da valorização da atividade do cuidado. Isto significa que a existência de cuidados formais apenas poderá favorecer a igualdade de género se eles forem regulados de modo que reflita o valor do cuidado para as sociedades, combatendo a precarização destes empregos. Deve também ser votada uma especial atenção na regulação dos cuidados ao domicílio, bem como no estabelecimento de requisitos de formação e qualificação dos profissionais deste setor, garantindo desse modo a qualidade dos cuidados prestados, o que se afigura especialmente desafiante no ambiente privado do domicílio.

Por último, é necessário reconhecer a complementaridade entre cuidados formais e informais. Considerando o cuidado como um conceito político, e a centralidade do

cuidado para o desenvolvimento e manutenção das sociedades democráticas, o Estado deve ser o primeiro e o último responsável pelo cuidado. Com efeito, é a sociedade, no seu todo, que beneficia do cuidado. Por isso, os custos do cuidado devem ser suportados por todos, ou seja, por toda a comunidade política. Ainda assim, dizer que o Estado deve suportar os custos do cuidado não equivale a afirmar que é, necessariamente, através dos serviços públicos do Estado que esse cuidado deve ser prestado.

Evidentemente, em última linha, em caso de necessidade, o Estado deverá garantir cuidados formais de qualidade e acessíveis (seja através de uma rede pública, seja através do mercado por meio de financiamento público). No entanto, os cuidados informais também se apresentam como uma realidade relevante na vida de muitas pessoas. Por isso, devem também eles ser uma opção garantida pelo Estado, assim se concretizando o “direito a cuidar”. Na verdade, garantir a possibilidade de escolha, tanto aos beneficiários do cuidado como aos potenciais cuidadores, é a única solução compatível com uma sociedade plural e diversa, sempre que os cuidados formais e os cuidados informais sejam intercambiáveis. Além disso, é a solução que reconhece o cuidado como um direito também do cuidador, confirmando assim a relevância dessa atividade como atividade humanamente significativa. Para que os cuidados informais sejam uma escolha, é necessário que exista a possibilidade real de escolha entre cuidados formais e informais, o que significa, desde logo, a existência de níveis generosos de cuidados formais.

Resta ainda identificar quais os aspetos a considerar, em termos de políticas públicas no âmbito dos cuidados informais, que permitam simultaneamente promover a igualdade de género. Considerando os atuais custos do cuidado informal para os cuidadores, é possível afirmar que a promoção da igualdade de género neste domínio se traduz na valorização da atividade de cuidado. Essa valorização é alcançada mediante um leque de direitos que garantam, desde logo, a remuneração justa do cuidado prestado pelo cuidador informal, ao mesmo nível do reconhecimento do valor do trabalho de cuidado formal. É necessário também implementar mecanismos que permitam contabilizar o tempo despendido em cuidado informal para efeitos de pensão de reforma. Acresce que, sendo o cuidado uma atividade complexa, sobretudo quando dirigida a pessoas com especial dependência, a formação também é um aspeto essencial dessa valorização. Por fim, e considerando que existem vários níveis de prestação de cuidados informais, afigura-se também pertinente a consagração de regimes laborais flexíveis, financiados pelo Estado, que permitam uma melhor conciliação entre a vida laboral e a vida familiar.

Em suma, o *direito a cuidar* pode ser um instrumento promotor da igualdade de género se se traduzir no reconhecimento do valor social do cuidado. Deste modo, não só as mulheres cuidadoras ficarão menos vulneráveis aos riscos de pobreza e dependência, como também os homens verão reduzidos os constrangimentos a optar pelo cuidado, eliminando-se, desse modo, a desigualdade de género que ainda se verifica nas atividades de cuidado.

## Referências

Abellan, A., *et al.*, 2017. Partner care, gender equality, and ageing in Spain and Sweden. *International Journal of Ageing and Later Life* [em linha], 11(1), 69–89.

- Adams, R.B., e Kirchmaier, T., 2016. Women on Boards in Finance and STEM Industries. *American Economic Review*, 106(5), 277–281.
- Agacinski, S., 1998. *Politique des sexes*. Paris: Seuil.
- Anarte, L.F., 2020. From Wollstonecraft’s dilemma to Nancy Fraser’s theory of gender justice: a proposal for the analysis of gender equality policies. *UNIO – EU Law Journal* [em linha], 6(1), 12–30. Disponível em: <https://revistas.uminho.pt/index.php/unio/article/view/2708> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Antonopoulos, R., 2011. The Unpaid Care Work-Paid Work Connection. *Levy Economics Institute Working Papers Series* [em linha]. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1176661> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Auth, D., Hergenhan, J., e Holland-Cunz, B., 2017. Introduction: Rethinking Gender Equality Since the Turn of the Millennium. Em: D. Auth, J. Hergenhan e B. Holland-Cunz, eds., *Gender and Family in European Economic Policy*. Cham: Springer International, 1–12.
- Bakker, I., 2007. Social Reproduction and the Constitution of a Gendered Political Economy. *New Political Economy*, 12(4).
- Barigozzi, F., Cremer, H., e Roeder, K., 2020. Caregivers in the family: Daughters, sons and social norms. *European Economic Review*, 130(103589), 1–19.
- Bartha, A., e Zentai, V., 2020. Long-Term Care and Gender Equality: Fuzzy-Set Ideal Types of Care Regimes in Europe. *Social Inclusion* [em linha], 8(4), 92–102. Disponível em: <https://doi.org/10.17645/si.v8i4.2956> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Bergeron, S., 2016. Formal, Informal and Care Economies. Em: L. Disch e M. Hawkesworth, eds., *The Oxford Handbook of Feminist Theory*. Nova Iorque: Oxford University Press, 179–206.
- Bettio, F., 2016. Can we call it a revolution? Women, the labour market, and European policy. Em: D. Auth, J. Hergenhan, e B. Holland-Cunz, eds., *Gender and Family in European Economic Policy: Developments in the New Millennium* [em linha]. Cham: Palgrave Macmillan, 15–39. Disponível em: [https://doi.org/10.1007/978-3-319-41513-0\\_2](https://doi.org/10.1007/978-3-319-41513-0_2) [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Bock, G., 2002. *Women in European History*. Oxford: Blackwell.
- Brinkley, J.L., 2019. Ruth Bader Ginsburg: Examining Her Path to the High Court Bench and Its Intersection with the ACLU. *Lincoln Memorial University Law Review*, 6(1), 1–31.
- Carrier, J., 2010. Forgotten Transnational Connections and National Contexts: An “entangled history” of the political transfers that shaped Belgian feminism, 1890–1914. *Women’s History Review*, 19(4), 503–522.
- Carrasco, C., Borderías, C., e Torns, T., 2019. Introducción. El trabajo de cuidados: antecedentes históricos y debates actuales. Em: C. Carrasco, C. Borderías, e T.

- Torns, eds., *El trabajo de cuidados: Historia, teoría y políticas*. Madrid: Los Libros de La Catarata.
- Casanova, G., Lamura, G., e Principi, A., 2017. Valuing and Integrating Informal Care as a Core Component of Long-Term Care for Older People: A Comparison of Recent Developments in Italy and Spain. *Journal of Aging & Social Policy*, 29(3), 201–217.
- Charmes, J., 2019. *The Unpaid Care Work and the Labour Market. An analysis of time use data based on the latest World Compilation of Time-use Surveys* [em linha]. 19 dezembro. Geneva: International Labour Organization. Disponível em: [https://www.ilo.org/gender/Informationresources/Publications/WCMS\\_732791/la ng--en/index.htm](https://www.ilo.org/gender/Informationresources/Publications/WCMS_732791/la ng--en/index.htm) [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Chung, H., Hrast, M.F., e Rakar, T., 2018. The Provision of Care: Whose Responsibility and Why? Em: P. Taylor-Gooby e B. Leruth, eds., *Attitudes, Aspirations and Welfare: Social Policy Directions in Uncertain Times*. Cham: Springer International, 183–214.
- Cortes, P., e Pan, J., 2017. Occupation and gender: IZA Discussion Papers. *IZA DP* [em linha], no. 10672. March. Disponível em: <https://www.iza.org/publications/dp/10672/occupation-and-gender> [Com acesso 18 de junho de 2021]. Bonn: IZA Institute of Labor Economics.
- Cova, A., 2013. Feminisms and Associativism: The national councils of women in France and Portugal, a comparative historical approach, 1888–1939. *Women's History Review*, 22(1), 19–30.
- Daly, M., e Lewis, J., 2000. The concept of social care and the analysis of contemporary welfare states. *British Journal of Sociology*, 51(2), 281–298.
- Dauphin, C., 2002. Femmes seules. Em: G. Duby e M. Perrot, eds., *Histoire des femmes en Occident: IV. Le XIXe siècle*. Paris: Perrin, 513–531.
- Directorate-General for Employment Social Affairs and Inclusion, 2020. *Peer Review on Work-Life Balance: promoting gender equality in informal long-term care provision. Synthesis report* [em linha]. 3–4 dezembro. Brussels: European Commission, DG. Disponível em: <https://ec.europa.eu/social/BlobServlet?docId=23804&langId=en> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Eggers, T., et al., 2018. Re-conceptualising the relationship between de-familialisation and familialisation and the implications for gender equality-the case of long-term care policies for older people. *Ageing and Society* [em linha], 40(4), 869–895. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/S0144686X18001435> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- England, P., Budig, M., e Folbre, N., 2002. Wages of Virtue: The Relative Pay of Care Work. *Social Problems*, 49(4), 455–473.
- Esping-Andersen, G., 1999. *Social Foundations of Postindustrial Economies*. Nova Iorque: Oxford University Press.
- Esping-Andersen, G., 2009. *The Incomplete Revolution: Adapting to Women's New Roles*. Cambridge: Polity Press.

- Estrada Fernández, M.E., *et al.*, 2019. Informal care. European situation and approximation of a reality. *Health Policy*, 123(12), 1163–1172.
- European Commission, 2013. *Long-term care in ageing societies - Challenges and policy options. Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions Towards Social Investment for Growth and Cohesion – including implementing the European Social Fund 2014–2020* (SWD/2013/041 final) [em linha], 20 de fevereiro. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=CELEX:52013SC0041&from=EN> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- European Institute for Gender Equality (EIGE), 2019a. *Gender Equality Index 2019: Work-life balance* [em linha]. European Institute for Gender Equality, 11 de outubro. Luxemburgo: Serviço de Publicações da União Europeia. Disponível em: <https://doi.org/10.2839/319154> [Com acesso 18 junho 2021].
- European Institute for Gender Equality (EIGE), 2019b. *Tackling the gender pay gap: Not without a better work-life balance* [em linha], 16 de maio. Luxemburgo: Serviço de Publicações da União Europeia. Disponível em: <https://doi.org/10.2839/725703> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Eurostat, 2021. *Gender pay gap statistics - Statistics Explained* [em linha]. Última atualização: março 2021. Disponível em: [https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/Gender\\_pay\\_gap\\_statistics](https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/Gender_pay_gap_statistics) [Com acesso 26 de novembro de 2020].
- Ferrant, G., e Thim, A., 2019. OECD Policy Paper: Measuring Women’s Economic Empowerment. *OECD Development Policy Papers, February* [em linha], no. 6. Disponível em: <https://www.oecd.org/dev/development-gender/MEASURING-WOMENS-ECONOMIC-EMPOWERMENT-Gender-Policy-Paper-No-16.pdf> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Ferrant, G., Pesando, L.M., e Nowacka, K., 2014. *Unpaid Care Work: The missing link in the analysis of gender gaps in labour outcomes* [em linha]. Dezembro. Paris: OECD Development Centre. Disponível em: [https://www.oecd.org/dev/development-gender/Unpaid\\_care\\_work.pdf](https://www.oecd.org/dev/development-gender/Unpaid_care_work.pdf) [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Fineman, M.A., 2000. Cracking the Foundational Myths: Independence, Autonomy, and Self-Sufficiency. *American University Journal of Gender, Social Policy & The Law*, 8, 13–29.
- Folbre, N., 2006. Measuring Care: Gender, Empowerment, and the Care Economy. *Journal of Human Development*, 7(2), 183–199.
- Folbre, N., e Nelson, J.A., 2000. For Love or Money - Or Both? *The Journal of Economic Perspectives* [em linha], 14(4), 123–140. Disponível em: <https://doi.org/10.1257/jep.14.4.123> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Froehlich, L., *et al.*, 2020. Gender at Work Across Nations: Men and Women Working in Male-Dominated and Female-Dominated Occupations are Differentially Associated with Agency and Communion. *Journal of Social Issues*, 76(3), 484–511.



- Goldin, C., 2006. The Quiet Revolution That Transformed Women's Employment, Education, and Family. *NBER Working Paper Series* [em linha], 11953. Disponível em: <https://doi.org/10.3386/w11953> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Gomes, C., 2017. Os "naturais" salários inferiores das mulheres. *XXI Ter Opinião* [em linha], nº 8(Igualdade. É possível? E é desejável?), pp. 106–115. Disponível em: <https://www.ffms.pt/artigo/2266/os-naturais-salarios-inferiores-das-mulheres> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Grant, G., et al., 1998. Rewards and gratifications among family caregivers: Towards a refined model of caring and coping. *Journal of Intellectual Disability Research* [em linha], 42(1), 58–71. Disponível em: <https://doi.org/10.1046/j.1365-2788.1998.00079.x> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Grover, S., et al., 2017. Positive Aspects of Caregiving Experience among Caregivers of Patients with Dementia. *East Asian Archives of Psychiatry* [em linha], 27(2), 71–78. Disponível em: <https://www.easap.asia/index.php/component/k2/item/774-1703-v27n2-p71> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Hrženjak, M., e Scambor, E., 2019. Why do research into men's care work? (editorial). *Teorija in Praksa*, 56(4), 969–984.
- International Labour Organization (ILO) e OECD, 2019. *Women at Work in G20 countries: Progress and policy action. Paper prepared for the G20 Employment Working Group Saudi Arabia's G20 Presidency 2020* [em linha]. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---cabinet/documents/publication/wcms\\_756334.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---cabinet/documents/publication/wcms_756334.pdf) [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Jarman, J., Blackburn, R.M., e Racko, G., 2012. The Dimensions of Occupational Gender Segregation in Industrial Countries. *Sociology* [em linha], 46(6), 1003–1019. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0038038511435063> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Kalmijn, M., e Saraceno, C., 2008. A Comparative Perspective on Intergenerational Support: Responsiveness to parental needs in individualistic and familialistic countries. *European Societies*, 10(3), 479–508.
- Käppeli, A.M., 2002. Scènes féministes. Em: G. Duby e M. Perrot, eds., *Histoire des femmes en Occident: IV. Le XIXe siècle*. Paris: Perrin, 575–613.
- Kaufman-Osborn, T., et al., 2018. 25<sup>th</sup> Anniversary of Moral Boundaries by Joan Tronto. *Politics and Gender*, 14(2018), 1–28.
- Kosakowska-Berezecka, N., et al., 2018. Evaluations of Men in Domestic Roles in Canada, Norway, Poland, and India. *Journal of Men's Studies*, 26(2), 143–156.
- Koslowski, A., et al., eds., 2020. *16<sup>th</sup> International Review of Leave Policies and Related Research 2019. Research report* [em linha]. Agosto. FernUniversität in Hagen. Disponível em: [https://ub-deposit.fernuni-hagen.de/servlets/MCRFileNodeServlet/mir\\_derivate\\_00002067/Koslowski\\_et\\_al\\_Leave\\_Policies\\_2020.pdf](https://ub-deposit.fernuni-hagen.de/servlets/MCRFileNodeServlet/mir_derivate_00002067/Koslowski_et_al_Leave_Policies_2020.pdf) [Com acesso 18 de junho de 2021].



- Le Bihan, B., Da Roit, B., e Sopadzhyan, A., 2019. The turn to optional familialism through the market: Long-term care, cash-for-care, and caregiving policies in Europe. *Social Policy & Administration*, 53(4), 579–595.
- Leira, A., e Saraceno, C., 2002. Care: actors, relationships and contexts. *Em*: B. Hobson, J. Lewis, e B. Siim, eds., *Contested Concepts in Gender and Social Politics*. Cheltenham: Edward Elgar, 55–83.
- Leitner, S., 2003. Varieties of familialism: The caring function of the family in comparative perspective. *European Societies*, 5(4), 353–375.
- Leitner, S., 2014. Varieties of Familialism: Developing Care Policies in Conservative Welfare States. *Em*: P. Sandermann, ed., *The End of Welfare as We Know It?* [em linha]. Leverkusen-Opladen: Barbara Budrich, 37–51. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/j.ctvddzzk8.5> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Lera, J., Pascual-Sáez, M., e Cantarero-Prieto, D., 2021. Socioeconomic Inequality in the Use of Long-Term Care among European Older Adults: An Empirical Approach Using the SHARE Survey. *International Journal of Environmental Research and Public Health* [em linha], 18(1), 1–14. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/ijerph18010020> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Lomazzi, V., Israel, S., e Crespi, I., 2018. Gender equality in Europe and the effect of work-family balance policies on gender-role attitudes. *Social Sciences* [em linha], 8(1). Disponível em: <https://doi.org/10.3390/socsci8010005> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Marrades, A., 2016. Los nuevos derechos sociales: el derecho al cuidado como fundamento del pacto constitucional. *Revista de Derecho Político* [em linha], 1(97), 209–242. Disponível em: <https://doi.org/10.5944/rdp.97.2016.17623> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Murphy, C., e Turner, T., 2017. Formal and informal long term care work: policy conflict in a liberal welfare state. *International Journal of Sociology and Social Policy*, 37 (3/4), 134–147.
- OECD, 2017. *The Pursuit of Gender Equality*. 4 October. Paris: OECD.
- OECD, 2020. *Who Cares? Attracting and Retaining Elderly Care Workers*. 22 June. Paris: OECD.
- Ophir, A., e Polos, J., 2021. Care Life Expectancy: Gender and Unpaid Work in the Context of Population Aging. *Population Research and Policy Review* [em linha], 15 fevereiro. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s11113-021-09640-z> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Pateman, C., 1988. *The Sexual Contract*. Redwood City: Stanford University Press.
- Pfau-Effinger, B., 2004. Socio-historical paths of the male breadwinner model - An explanation of cross-national differences. *British Journal of Sociology* [em linha], 55(3), 377–399. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1468-4446.2004.00025.x> [Com acesso 18 de junho de 2021].

- Pfau-Effinger, B., 2005. Welfare State Policies and the Development of Care Arrangements. *European Societies* [em linha], 7(2), 321–347. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/14616690500083592> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- PORDATA, 2018. *Índice de envelhecimento* [em linha]. Disponível em: <https://www.pordata.pt/Europa/Índice+de+envelhecimento-1609> [Com acesso 3 de novembro de 2020].
- Rechel, B., et al., 2013. Ageing in the European Union. *The Lancet*, 381(9874), 1312–1322.
- Ribeiro, J.S., 2005. Processos de envelhecimento: a construção de um direito emancipatório. Em: G. de Oliveira, ed., *Direito da Infância, da Juventude e do Envelhecimento*. Coimbra Editora, 203–231.
- Rocha, M., 2021. Promoting gender equality through regulation: the case of parental leave. *Theory and Practice of Legislation* [em linha], 9(1), 35–57. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/20508840.2020.1830565> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Rodríguez Ruiz, B., e Rubio-Marín, R., 2008. The gender of representation: On democracy, equality, and parity. *International Journal of Constitutional Law* [em linha], 6(2), 287–316. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/icon/mon007> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Rubio-Marín, R., 2014. The achievement of female suffrage in Europe: On women's citizenship. *International Journal of Constitutional Law* [em linha], 12(1), 4–34. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/icon/mot067> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Rubio-Marín, R., 2015. The (dis)establishment of gender: Care and gender roles in the family as a constitutional matter. *International Journal of Constitutional Law* [em linha], 13(4), 787–818. <https://doi.org/10.1093/icon/mov059> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Saraceno, C., 2016. Varieties of familialism: Comparing four southern European and East Asian welfare regimes. *Journal of European Social Policy*, 26(4), 314–326.
- Schmid, T., Brandt, M., e Haberkern, K., 2012. Gendered support to older parents: Do welfare states matter? *European Journal of Ageing*, 9(1), 39–50.
- Scott, J.W., 2002. La Travailleuse. Em: G. Duby e M. Perrot, eds., *Histoire des femmes en Occident: IV. Le XIXe siècle*. Paris: Perrin, 479–511.
- Sohn, A.M., 2002. Entre Deux Guerres. Em: G. Duby e M. Perrot, eds., *Histoire des femmes en Occident: V. Le XXe siècle*. Paris: Perrin, 165–195.
- Suwada, K., 2017. “It was Necessary at the Beginning to Make This Whole Revolution”: Men's Attitudes to Parental Leaves in Sweden and Poland. *Men and Masculinities*, 20(5), 570–587.
- Taylor Allen, A., Cova, A., e Purvis, J., 2010. International Feminisms. *Women's History Review*, 19 (4), 493–501.
- Thébaud, F., 2002. La Grande Guerre. Em: G. Duby e M. Perrot, eds., *Histoire des femmes en Occident: V. Le XXe siècle*. Paris: Perrin, 85–144.
- Thomas, C., 1993. De-Constructing Concepts of Care. *Sociology*, 27(4), 649–669.

- Torella, E.C. di, 2016. Shaping and Re-Shaping the Caring Relationship in European Law: A Catalogue of Rights for Informal Carers. *Child and Family Law Quarterly*, 28(3), 261–280.
- Tronto, J.C. e Fisher, B., 1990. Toward a Feminist Theory of Caring. Em: E. Abel e M. Nelson, eds., *Circles of Care*. Albany: SUNY Press, 36–54.
- Tronto, J.C., 1993. *Moral Boundaries*. Nova Iorque: Routledge.
- Tronto, J.C., 2013. *Caring Democracy*. New York University Press.
- UN Department of Economic and Social Affairs, 2020. *World's Women 2020* [em linha]. Disponível em: <https://worlds-women-2020-data-undesahub.arcgis.com/> [Com acesso 12 de novembro de 2020].
- UN Women, 2020. *Progress of the world's women 2019–2020: Families in a changing world* [em linha]. O Cairo: UN Women. Disponível em: <https://arabstates.unwomen.org/en/digital-library/publications/2020/01/progress-of-the-worlds-women-report> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- United Nations Economic and Social Council, 2020. *Review and appraisal of the implementation of the Beijing Declaration and Platform for Action and the outcomes of the twenty-third special session of the General Assembly: Report of the Secretary General (E/CN.6/2020/3)* [em linha]. Nova Iorque: Nações Unidas. Disponível em: <https://undocs.org/E/CN.6/2020/3> [Com acesso 18 de junho de 2021].
- United Nations General Assembly, 2015. *Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development Preamble (UN A/RES/70/1)* [em linha]. Nova Iorque: Nações Unidas. Disponível em: [https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A\\_RES\\_70\\_1\\_E.pdf](https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_RES_70_1_E.pdf) [Com acesso 18 de junho de 2021].
- Verbakel, E., 2018. How to understand informal caregiving patterns in Europe? The role of formal long-term care provisions and family care norms. *Scandinavian Journal of Public Health* [em linha], 46(4), 436–447. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/1403494817726197> [Nova Iorque: Nações Unidas.].
- Veyne, P., 2002. L'Empire romain. Em: P. Ariès e G. Duby, eds., *Histoire de la vie privée*. 1. *De l'Empire romain à l'an mil*. Paris: Seuil, 17–213.
- Zigante, V., 2018. *Informal care in Europe: Exploring Formalisation, Availability and Quality* [em linha]. Comissão Europeia. Disponível em: <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=738&langId=en&pubId=8106&furtherPubs=yes> [Nova Iorque: Nações Unidas.].